



## **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

### **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2022**

**Processo Administrativo de Contratação nº 057/2021**

#### **1. INTRODUÇÃO:**

1.1. O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - CRO/RS, por intermédio da Pregoeira Cristiane Corrêa da Costa de Almeida, torna público, a todos os interessados, a realização do **Pregão Eletrônico nº 001/2021, do tipo menor valor total global em lote único**, segundo o que dispõe a **Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e o Decreto nº 10.024 de 20/09/2019**, com aplicação subsidiária da **Lei nº 8.666/93**, suas alterações e demais leis vigentes e pertinentes à matéria, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, visando à contratação dos serviços de engenharia para reforma da sede antiga do CRO/RS, conforme projeto básico (memorial descritivo) contido no Anexo I.

1.2. No **dia 21 de janeiro de 2022, às 10h**, será realizada a abertura das propostas, e terá início a disputa de preços, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

#### **2. DO TIPO DE LICITAÇÃO**

2.1. O presente **Pregão** rege-se pelo tipo **menor valor total global em lote único**, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações, em anexo.

**2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.**

2.2. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e nos horários indicados no item 1.2 deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

2.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

2.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

3.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de engenharia, objetivando a prestação de serviços de reforma para a sede antiga deste Conselho em Porto Alegre situada na Rua Vasco da Gama, 723, Porto Alegre/RS, conforme descrição técnica contida no Anexo I deste edital.

#### **4. DAS CONDIÇÕES QUE IMPEDEM A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1. Não poderão participar deste Pregão:

4.1.1. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, na forma definida no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como tenham sido suspensas temporariamente de participar



## **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

de licitação e impedidas de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos (inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93), excetuando-se as análises de casos concretos levados à apreciação do Poder Judiciário.

4.1.2. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

4.1.3. Não será permitida a participação na licitação de empresas que não tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

4.1.4. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.1.6. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação.

4.1.7. Empresas prestadoras de serviços que tenham como sócios, gerentes ou diretores, membro ou empregado em exercício no CRO/RS e no sistema CFO/CRO's, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, em linha reta, colateral ou por afinidade, dos respectivos membros e empregados do CRO/RS, bem como empregados a serem utilizados na prestação dos serviços que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou empregados do CRO/RS.

4.1.8. Em razão da natureza da contratação a ser efetivada, mormente por observância do princípio constitucional da isonomia e dos direitos decorrentes das normas trabalhistas, é vedada a participação, na licitação, de sociedades cooperativas.

4.1.9. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

4.1.10. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.1.11. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.1.12. empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;

4.2. Os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de cadastro junto ao compras governamentais.

4.2.1. O cadastro como fornecedora junto ao comprasnet é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRO/RS responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.2 A licitante deverá comunicar imediatamente ao órgão provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

## **5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**



## **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – Compras Governamentais, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

5.2 O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral, atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Alternativamente o credenciamento poderá ser feito no Sistema de Credenciamento de Fornecedores do sítio Compras Governamentais, o que permite ao fornecedor obter Login e Senha e participar de Pregões e Cotações Eletrônicas sem que haja a necessidade de se cadastrar no SICAF.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRO/RS responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### **6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. As despesas orçamentárias decorrentes do fornecimento dos materiais de limpeza e higiene objeto do processo correrão à conta da Rubrica:6.2.2.1.1.02.01.01.001- Obras e Instalações.

### **7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

7.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), **até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, às 10 horas do dia 21 de janeiro de 2022**, horário de Brasília – DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

7.2.1. Nesta etapa, os licitantes deverão consignar apenas o valor total global, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

7.3. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.4. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.5. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.6. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.



## **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

7.6.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.7. Os preços propostos deverão englobar todas as despesas fiscais e financeiras, sendo que deverão estar computados nos preços ofertados todos os custos, diretos e indiretos, tributos, impostos, taxas e despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, sendo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou ajustamento de preço será considerada.

7.8. A proposta de preços deverá observar o seguinte:

7.8.1. O valor informado deve ser cotado expressamente em R\$ (real), tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o valor que for mais vantajoso ao CRO/RS.

7.8.2. Não serão aceitos preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo à Administração a faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando comprovação da regularidade da cotação ofertada.

7.8.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

7.8.4. Caso os valores sejam cotados incorretamente, serão considerados inclusos nos preços, e de responsabilidade da empresa.

7.9. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.10. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## **8. DO PROCESSAMENTO, JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIO DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS**

8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.1.1. Nesta etapa, as propostas apresentadas com valores superiores aos constantes no Planilha Orçamentária – Inclusa no Anexo I do Edital, não serão objetos de desclassificação.

8.1.2. A classificação para a fase de lances se dará com base no valor total global de cada proposta, apenas considerando a planilha orçamentária do Anexo I do Edital, ou seja, para fins de lance deverá apenas ser informado o valor total dos serviços, considerando toda a reforma objeto do certame.

8.2. Somente às licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.3. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.4. Os lances serão dados considerando apenas o valor total global do lote.



## **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

8.5. É adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.5.1. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.5.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.5.3. Na hipótese de não haver novos lances no período de 2 minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.7. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.8. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.10. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.11. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, retornando o Pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame.

8.12. No caso da desconexão do Pregoeiro, se ela persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.14. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.14.1. Também serão aplicados esses critérios de desempate, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.



## ***Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul***

8.15. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

### **9. DA NEGOCIAÇÃO**

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.3. Após a solicitação do Pregoeiro no sistema, a **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar via sistema a proposta de preços adequada ao último lance acompanhada da planilha orçamentária, devidamente preenchida na forma do Anexo III – Modelo de Carta Proposta e Planilha Orçamentária, no prazo de até 3 (três) horas**

### **10. DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.2. A possibilidade de envio de proposta e documentos de habilitação será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicafe e de sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

10.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.5. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

10.5.1. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

10.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.7. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas.

10.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.9 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 2 horas após a solicitação do Pregoeiro.



## **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

10.10. O pregoeiro examinará a proposta e planilha orçamentária quanto à compatibilidade dos preços ofertados com os valores máximos permitidos e a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.10.1. O pregoeiro terá ajuda de equipe de apoio, formada por funcionários do CRO/RS e nomeada antes da sessão do prego, para orientar sua decisão.

10.11. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração, tampouco se admitindo proposta com preços manifestamente inexequíveis, na forma definida pelo artigo 48, da Lei nº 8.666/93, preços baseados em cotações de outros licitantes ou, ainda, que desatendam a quaisquer das exigências contidas no presente Edital.

10.12. Juntamente a proposta do valor, deverá ser apresentada a Planilha Orçamentária indicada no Anexo I (projeto Básico). **Não serão aceitas propostas, cujo anexo (planilha orçamentária) se apresente com valores dissonantes do valor da proposta, bem como não respeite o valor máximo estabelecido na Planilha Orçamentária (Anexo1)**

10.12.1. Em havendo erro de cálculo por parte do/s licitante/s vencedor/es, serão considerados os valores mais vantajosos para o CRO/RS, sendo o/s licitante/s notificado/s para, no prazo de 20 (vinte) minutos a contar da notificação, adequar/em os valores ofertados para que os cálculos fiquem corretos, considerando como base o valor mais vantajoso ao CRO/RS.

10.13. A habilitação da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar consiste na verificação de sua regularidade fiscal, da qualificação econômico-financeira, da qualificação técnica e da habilitação jurídica, que poderá ser efetuada junto ao Sicaf ou junto ao CRO/RS.

### **10.14. Habilitação por meio do Sicaf:**

10.14.1. A licitante que optar pela habilitação por meio do Sicaf, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, deverá atender às seguintes exigências:

10.14.1.1. Satisfazer os requisitos relativos à fase inicial de habilitação preliminar que se processará junto ao Sicaf.

10.14.1.2. A licitante deverá atender às condições exigidas para cadastramento no Sicaf, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

10.14.1.3. Estar cadastrado para a linha de fornecimento compatível com o objeto licitado.

10.14.1.4. Apresentar, no Sicaf, todos os índices relativos à situação financeira maiores que 1,0 (um).

a) as empresas que apresentarem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverão comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

10.14.2. À licitante, cuja documentação relativa à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro, na forma dos itens 10.15.1.2 e 10.15.1.3 deste Edital.

10.14.3. A licitante também deverá apresentar os documentos relativos à qualificação técnica (item 10.15.1.4 deste edital).



## **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

10.14.4. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

### **10.15. Habilitação junto ao CRO/RS:**

#### **10.15.1. A licitante que optar pela habilitação junto ao CRO/RS deverá apresentar os seguintes documentos:**

##### **10.15.1.1. Habilitação Jurídica:**

a) Documentação de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas da proposta e das declarações constantes nos anexos deste Edital. Caso o mesmo não seja responsável legal pela empresa licitante, apresentar procuração conferindo poderes para praticar atos junto à Administração Pública.

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **10.15.1.2. Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional e Seguridade Social, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, com apresentação dos seguintes documentos:

c.1) Comprovação de regularidade de tributos e contribuições federais, bem como perante a Seguridade Social e a Dívida Ativa da União, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente.

c.2) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da apresentação da certidão negativa do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.

c.3) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da certidão negativa de Imposto Sobre Serviços (ISS) de qualquer natureza.

d) Prova de regularidade trabalhista através da apresentação da CNDT (certidão negativa de débito trabalhista).

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



## **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

10.15.1.2.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.15.1.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.15.1.2.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **10.15.1.3. Qualificação Econômica-Financeira:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (no caso, de 2021), já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir a licitante boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior do que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

b.1) as empresas que apresentarem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverão comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

### **10.15.1.4. Qualificação Técnica- Operacional:**

a) Declaração do licitante de que tem plenas condições de atender as exigências do Edital, especialmente a prestação de serviços nas condições solicitadas no objeto e na descrição dos serviços do Anexo I (modelo do Anexo V).

b) Além da prova de inscrição ou registro da **licitante** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, que comprove atividade relacionada com o objeto, apresentar um ou mais atestado(s) da região onde os serviços foram executados que comprove(m) que a **licitante** tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas:



## **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

b.1) Construção, reforma ou restauração de prédio público, comercial, industrial ou residencial, com 350m<sup>2</sup> (trezentos e cinquenta metros quadrados) de área mínima construída em um único atestado.

### **10.15.15. Para fins de qualificação técnico-profissional:**

**a)** comprovação da **licitante** de possuir, em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, ENGENHEIRO ou ARQUITETO, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada - que não a própria **licitante** (CNPJ diferente) - serviço(s) relativo(s) a:

**a.1)** construção, reforma ou restauração de prédio público, comercial, industrial ou residencial.

**b)** A comprovação de vínculo profissional será feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a **licitante** como contratante, do contrato social da **licitante** em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

**c)** O(s) profissional(is) que apresentar(em) as ARTs para comprovação da qualificação técnica acima deverá(ão), obrigatoriamente, ser o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta contratação.

**d)** Com o intuito de tornar mais célere a análise pelo **Pregoeiro**, deverão ser destacados (grifados), nos atestados, os itens correspondentes às solicitações de qualificação técnica prevista no Edital.

10.15.2. As certidões especificadas nos itens 10.15.1.2, 10.15.1.3 e 15.1.4 valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.15.2.1. A empresa proponente será responsável por todas as informações prestadas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro em erro de julgamento.

10.15.3. Em qualquer situação (habilitação por SicaF ou junto ao CRO/RS), a licitante deverá apresentar os seguintes documentos complementares:

a) Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura da sessão.

b) Declarações assinadas por Diretor ou Representante Legal da Empresa, devidamente identificadas por carimbo ou datilografia do nome e qualificação, em papel timbrado, sem rasuras entrelinhas ou emendas, que contemplem:

b.1) Declaração de fatos impeditivos (na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93), conforme Anexo VI.



## **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

b.2) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do Anexo II.

b.3) Declaração de parentesco, conforme Anexo VII.

b.4) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo IV, **bem como comprovação documental de tal condição perante a Junta Comercial de origem**, se for o caso.

10.16. A não apresentação dos documentos exigidos neste capítulo implicará desclassificação da proposta da licitante ou sua desabilitação, conforme o caso, e a possibilidade, a critério do pregoeiro, de aplicação das penalidades previstas no capítulo 14 do Edital – Das Sanções Administrativas.

10.17. As licitantes que alegarem estar desobrigadas da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

10.18. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.18.1. Será concedido prazo de 3 horas, após solicitação do pregoeiro via sistema, para a adequação da proposta e planilha orçamentária pelas licitantes, em ordem de classificação, no caso da proposta vencedora não ser aceitável ou a licitante não atender as exigências para habilitação.

10.19. As propostas terão validade de pelo menos 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

10.20. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

10.21. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **11. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS**

11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, apresentando suas razões até 03 (três) dias úteis antes da realização do certame e solicitar esclarecimentos quanto ao edital no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da sessão, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico [pregoeiro@crors.org.br](mailto:pregoeiro@crors.org.br), até às 18 horas, no horário oficial de Brasília – DF. As respostas serão realizadas pelo Pregoeiro e publicadas no site do Conselho e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), no campo “MENSAGENS”, no link correspondente a este edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da impugnação ou pedido de esclarecimentos.

11.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



## **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

11.1.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

11.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

11.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.2. 2 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.3. Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo Pregoeiro, será aberto prazo de 30 (trinta) minutos pelo Pregoeiro, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.3.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do *caput*, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3.2. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita, deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.5. Não serão recebidas razões e contrarrazões apresentadas fora do prazo legal, enviadas por outro meio que não seja o sistema “Compras Governamentais” e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente.

11.6. A não apresentação de razões escritas no prazo supra especificado acarretará, como consequência, o não conhecimento da intenção de recorrer realizada na ocasião do Pregão.

11.7. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o Pregoeiro encaminhará o recurso ao Presidente do CRO/RS, que ratificará ou não o decidido, de forma fundamentada.

11.8 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

12.1. Findo o processo licitatório, uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade superior da Autarquia, será o licitante vencedor convocado para comparecer à sede do CRO/RS em Porto Alegre (Rua Vasco da Gama, 720) para a assinatura do Contrato (cujas cláusulas padrão estão anexadas a este edital e que foi submetido a exame prévio e aprovação da Procuradoria do Conselho), no prazo de 5 (cinco) dias, contados da convocação, e iniciar imediatamente a execução dos serviços, conforme previsto no Anexo I (Projeto Básico).

12.2. Deixando o adjudicatário de assinar o Contrato no prazo fixado, seja por não desejar assiná-lo ou mesmo por deixar de cumprir no todo ou em parte as exigências contidas no



## **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

Projeto Básico e neste Edital, conforme o item 10.2 acima, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo de aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.3. O prazo de validade das propostas deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública do pregão, mas os valores ofertados pela empresa vencedora serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, excetuado o acompanhamento quanto aos reajustes concedidos à categoria do empregado terceirizado, nas respectivas datas-bases, conforme comprovação da empresa.

12.6. Incumbirá ao Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no D.O.U., até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e pela Lei n.º 9.648/98, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.

12.7. O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovadas pela Procuradoria Jurídica do CRO/RS e eficácia depois de publicadas, por extrato, no Diário Oficial da União.

12.8. A prestação do Serviço deverá ocorrer no endereço da Rua Vasco da Gama, nº 723, em Porto Alegre/RS, sede antiga do CRO/RS.

12.9. As demais regras e condições relativas a presente Contratação estão estabelecidas nos **Anexo VIII- Minuta de Contrato**, parte integrante deste Edital.

12.10. O objeto desta licitação deverá ser executado nos termos do Anexo I- Projeto Básico e deverá estar de acordo e conforme as regras nele estabelecidas, correndo por conta da Contratada as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem em razão do serviço.

### **13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DO PAGAMENTO**

13.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado pelo CRO/RS.

13.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.3. A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto do presente contrato.

13.4. A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer dessas ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito do CRO/RS, desde que não afetem a boa execução do Contrato.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



## **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

14.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a partir da constatação do cometimento de qualquer fraude ou falsidade, garantida a prévia defesa, o CRO/RS poderá aplicar à empresa a ser contratada as sanções previstas nos artigos 7º da Lei nº 10.520/2002 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, como as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a empresa descredenciada no Sicaf e no cadastro de fornecedores do CRO/RS, durante a aplicação da penalidade.

14.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

14.3. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas ao CRO/RS até cinco dias úteis contados do recebimento da respectiva guia de pagamento, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente.

### **15. DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

15.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste edital e no Contrato a ser firmado, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CRO/RS o direito de rescindir o Contrato, na forma prevista nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial por infração aos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei, hipótese em que o CRO/RS enviará notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 14 deste edital.

### **16. DA VISTORIA**

16.1. Poderá ocorrer vistoria do local onde será executado o serviço, a fim de tomar conhecimento das condições e da real situação do mesmo.

16.2. Entende-se como vistoria os levantamentos que possam ser realizados pelas licitantes para efeito de apresentação das propostas, tais como inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, etc.

16.3. A licitante interessada em participar deste certame poderá vistoriar o local, mediante comparecimento na sede, na Rua Vasco da Gama, nº 723, em Porto Alegre, mediante agendamento pelo fone (51)30261705 das 10h às 16h, devendo ser realizada até um dia útil a realização do certame.

16.4. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.



## **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

### **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

17.2. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

17.3. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse econômico ou público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos.

17.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do dia do vencimento.

17.6. Todas as referências de tempo do edital observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

17.7. Anexos que compõem o edital:

a) **ANEXO I** –Projeto Básico e Planilha Orçamentária;

b) **ANEXO II** - Modelo de declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho;

d) **ANEXO III** - Modelo de Proposta Financeira e Planilha Orçamentária;

f) **ANEXO IV** - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

g) **ANEXO V** – Modelo de declaração de que tem plenas condições de atender as exigências do Edital, especialmente a prestação de serviços nas condições solicitadas no objeto e na descrição dos serviços do Anexo I;

i) **ANEXO VI** - Declaração de fatos impeditivos (na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93);

j) **ANEXO VII** - Declaração de parentesco;

k) **ANEXO VIII** - Minuta de Contrato;

l) **ANEXO IX**- Modelo de Carta de Fiança Bancária para Garantia de Execução Contratual.

17.8. A homologação e a adjudicação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

17.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio e/ou da Comissão Permanente de Licitações do CRO/RS.

17.10. O foro da Justiça Federal da cidade de Porto Alegre é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão, bem como à adjudicação, contratação e execução dele decorrentes.

17.11. A presente Licitação fica adstrita à Lei **nº 10.520, de 17/07/2002 e o Decreto nº 10.024 de 20/09/2019**, com aplicação subsidiária da **Lei nº 8.666/93**.



***Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul***

Porto Alegre, 6 de janeiro de 2022.

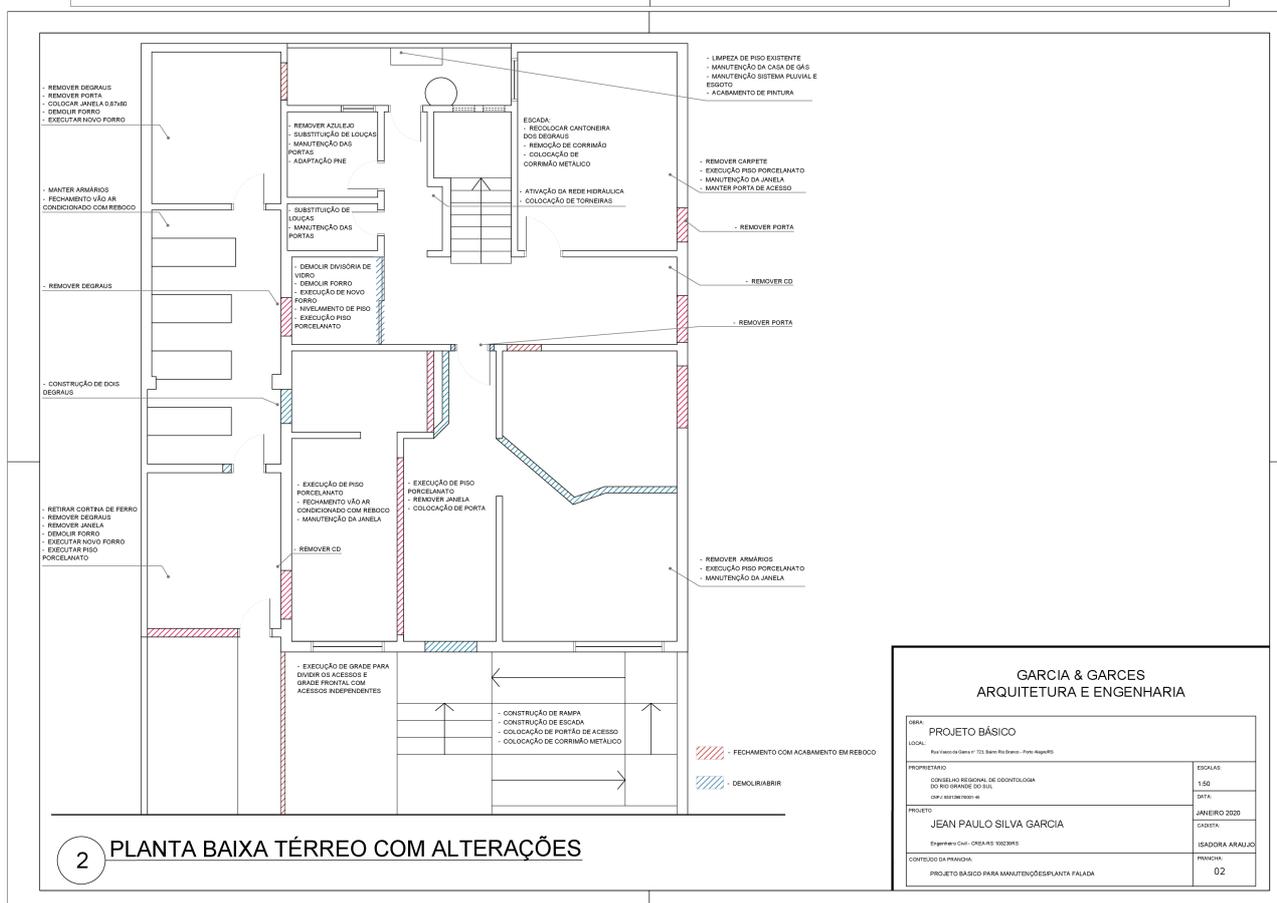
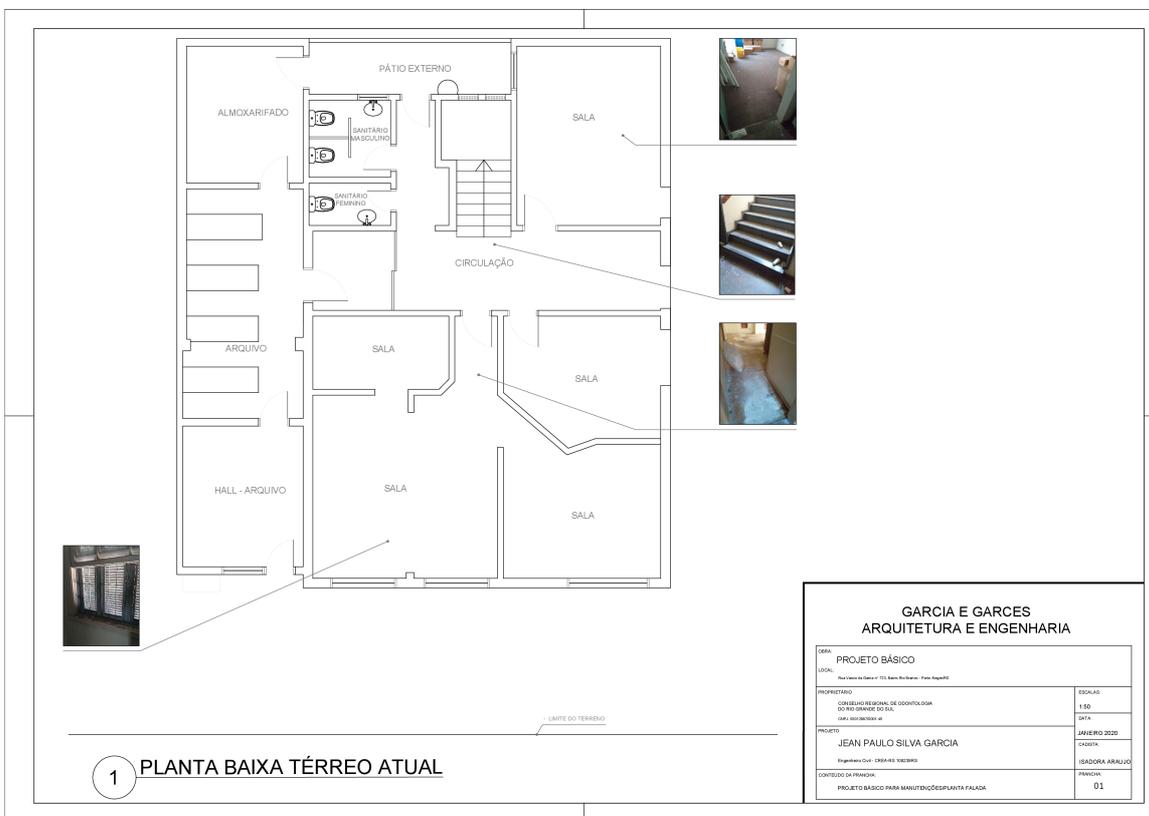
**Cristiane Corrêa da Costa de Almeida**

Pregoeira do CRO/RS.



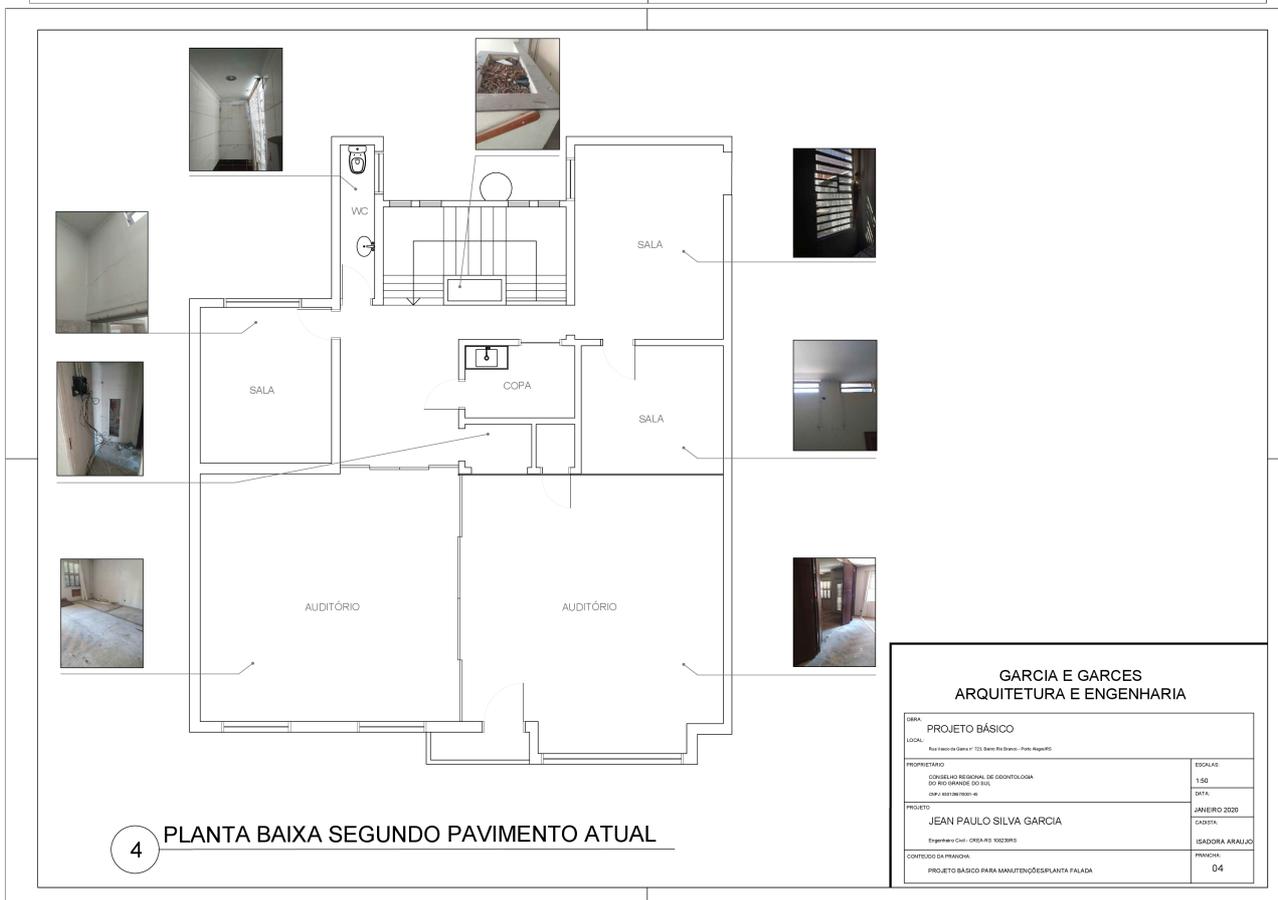
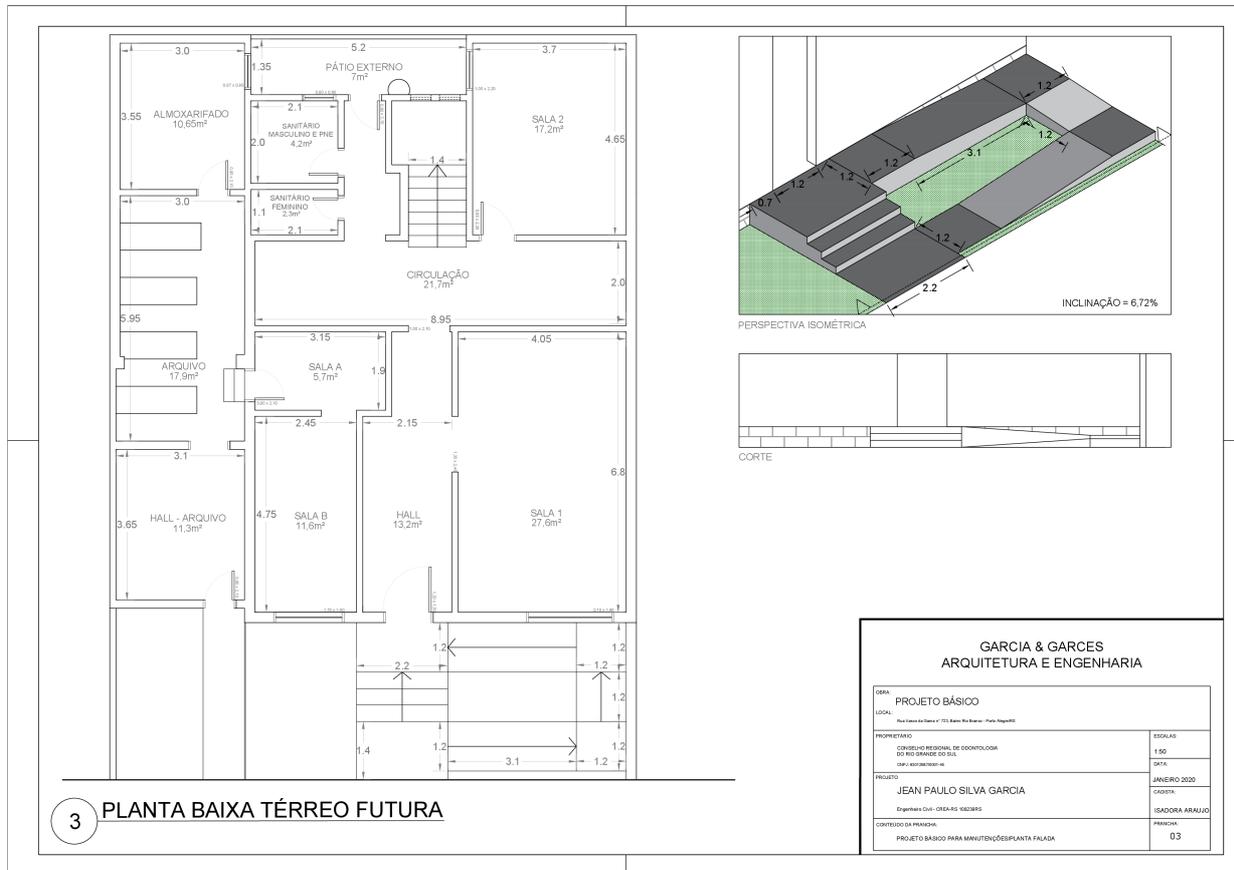
# Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

## ANEXO I – PROJETO BÁSICO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



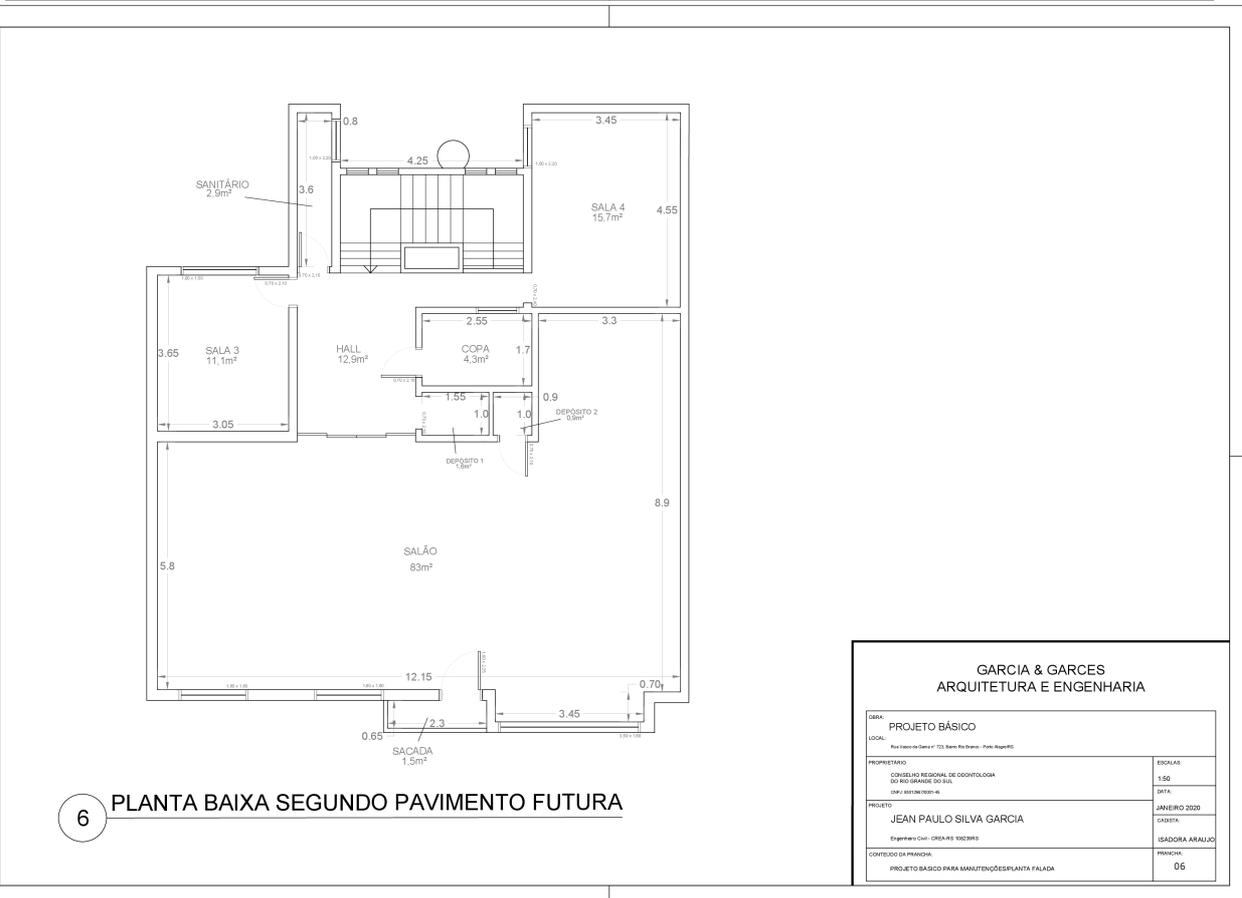
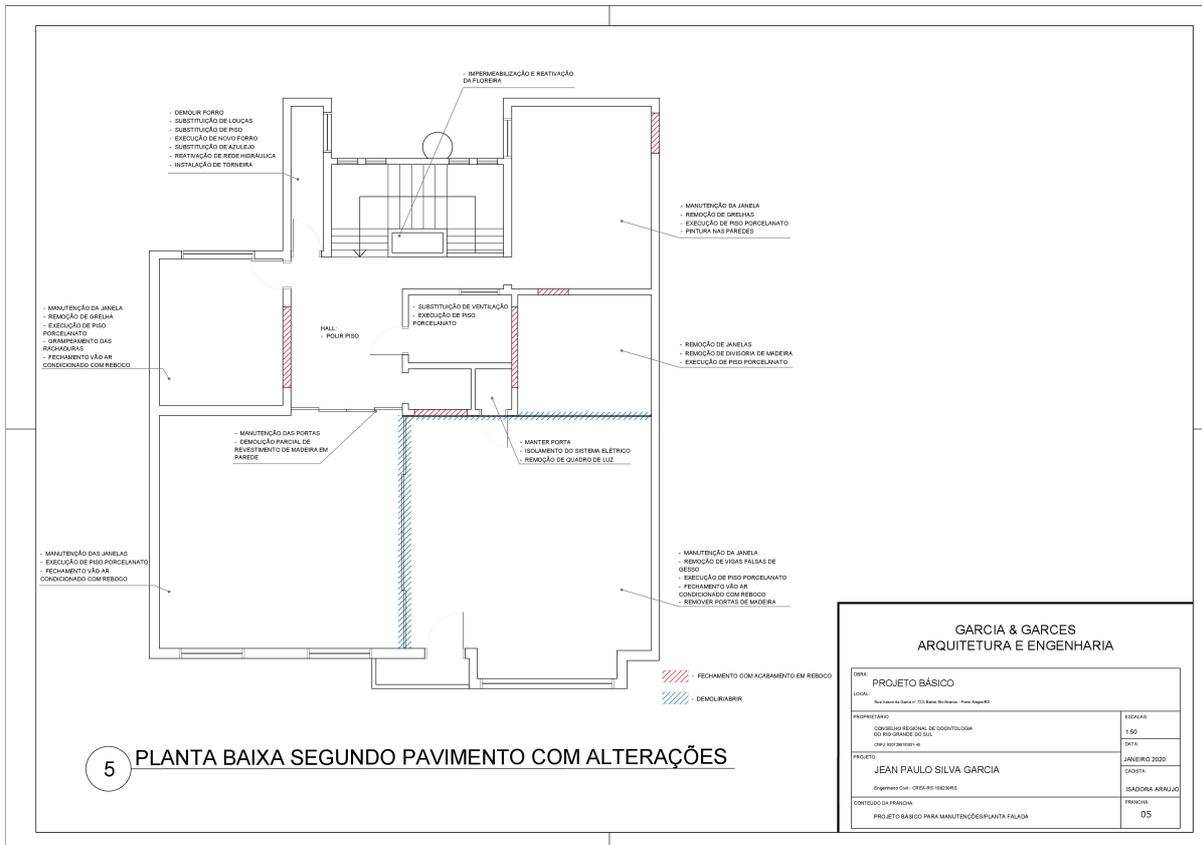


## Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul



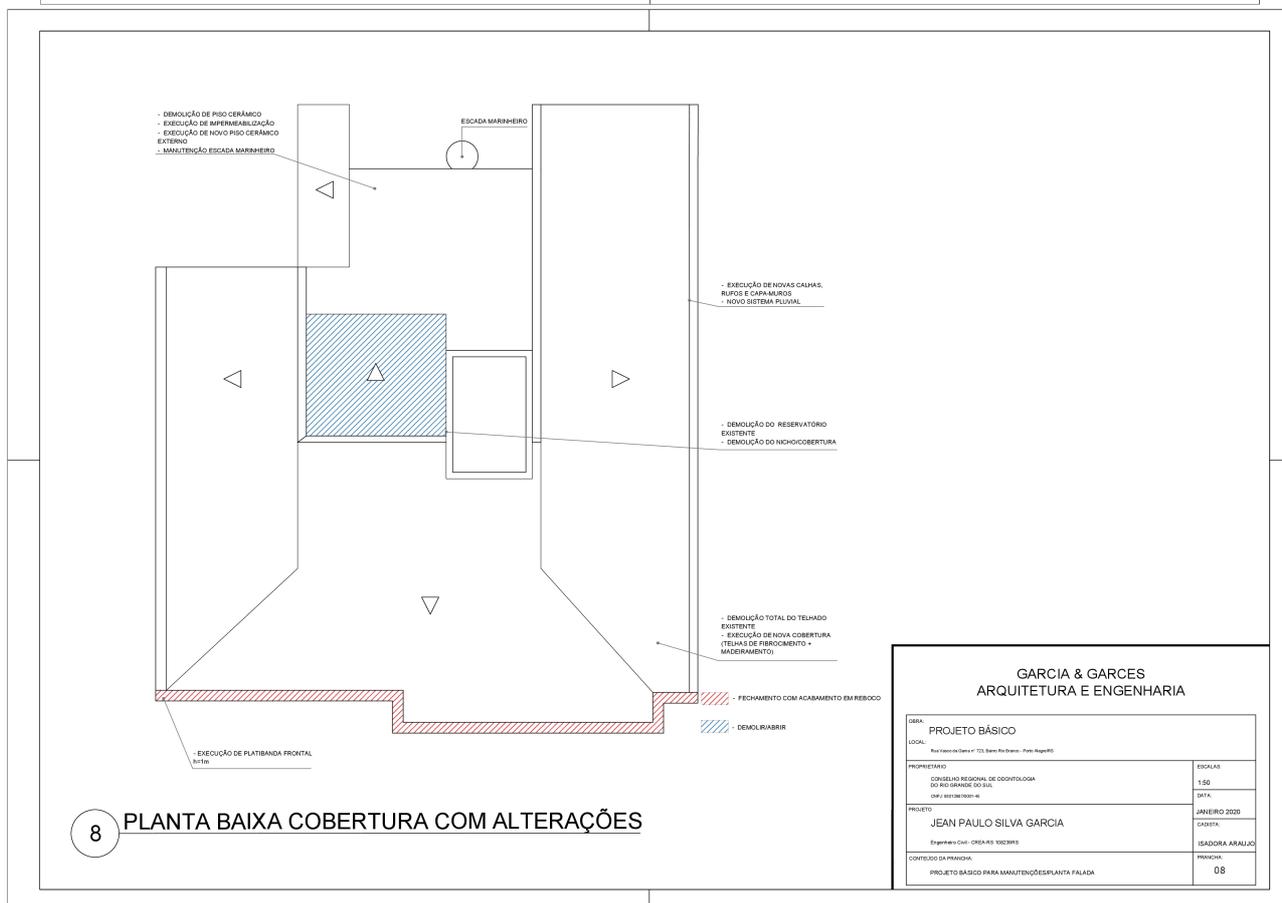
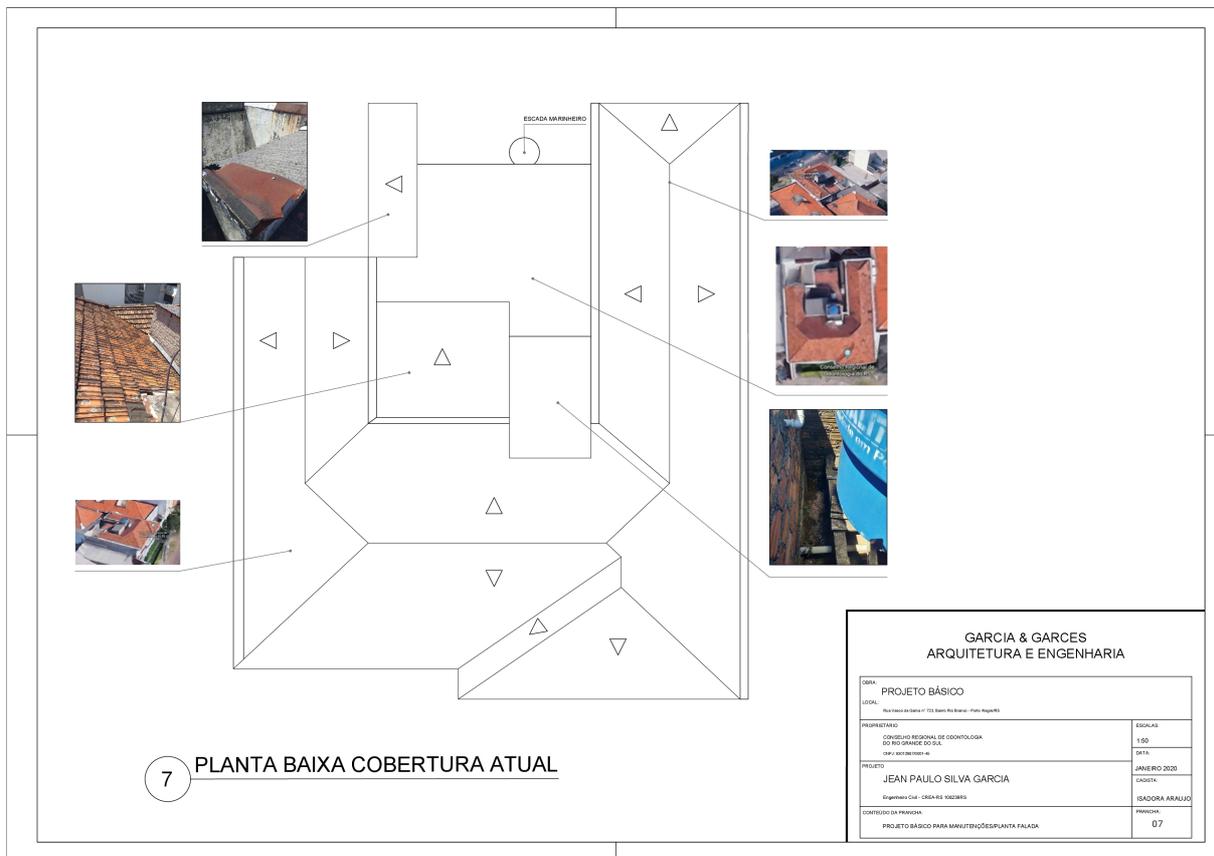


## Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul



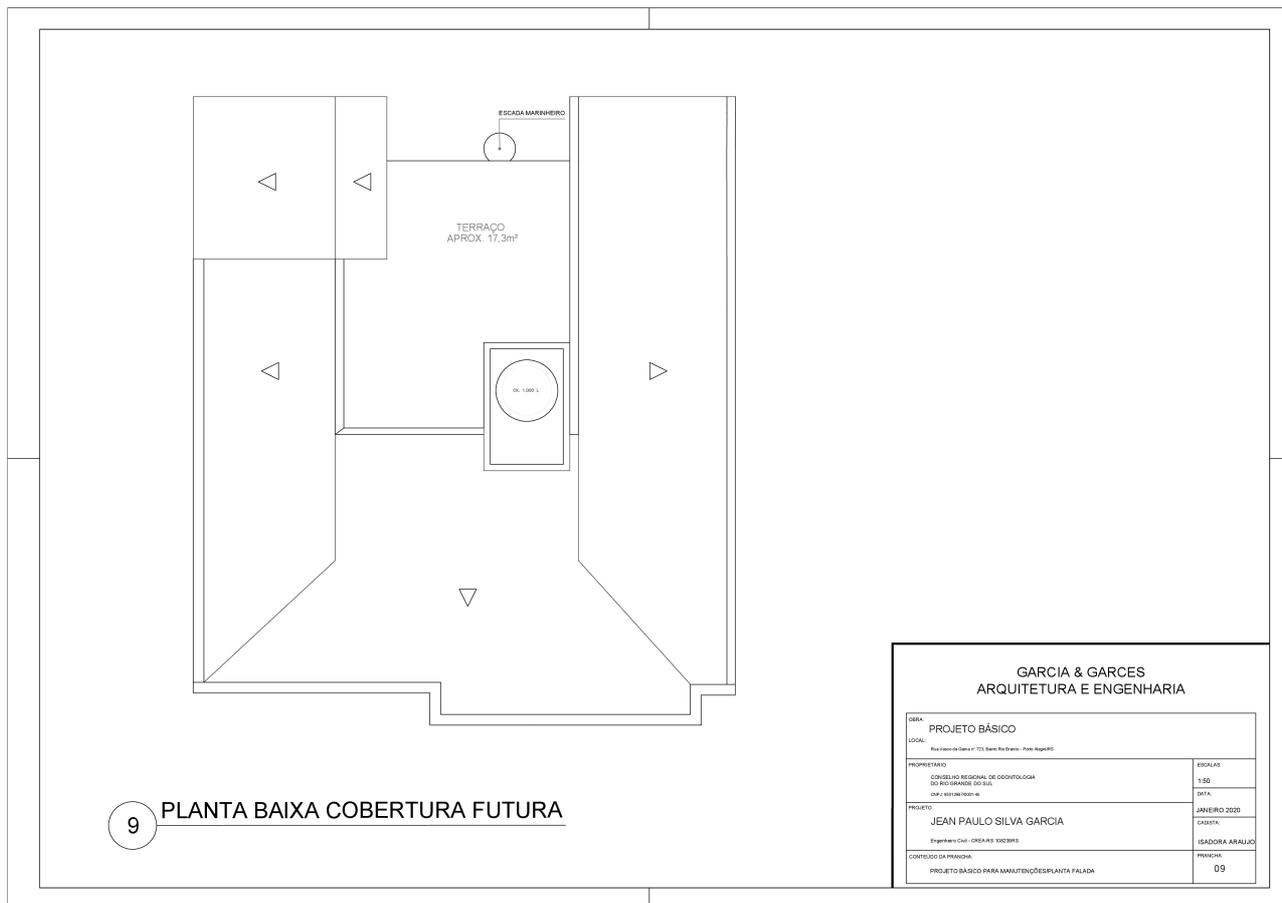


## Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul





## Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul



GARCIA & GARCES ARQUITETURA E ENGENHARIA	
OBRA:	PROJETO BÁSICO
LOCAL:	Rua Vasco da Gama nº 720, Bairro Rio Branco - Porto Alegre/RS
PROPRIETÁRIO:	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL CRO/RS/0000000-6
PROJETO:	JEAN PAULO SILVA GARCIA Engenheiro Civil - CREA/RS 300239/RS
CONTEÚDO DA PLANCHA:	PROJETO BÁSICO PARA MANUTENÇÃO DE PLANTA FALADA
ESCALA:	1:50
DATA:	JANEIRO 2020
CADISTA:	ISADORA ARAUJO
PLANCHAS:	09



## Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

### Planilha de Orçamento Geral

04/11/2021

Obra: CRO POA - CRO/RS - CONSELHO REG. ODONTO  
Cliente: CRO/RS AT 11/2021

Endereço: VASCO DA GAMA 723  
Cidade: PORTO ALEGRE/RS

Descrição	Qtd.	Un	Preço Unitário/Preço Total		Total
			Material	Mão-de-Obra	
<b>1. GESTÃO/ADMINISTRAÇÃO DAS REFORMAS</b>					
.1 MOBILIZAÇÃO EQUIPAMENTOS OBRAS REF.COM.	1,00	UN	2.280,00	1.800,00	4.080,00
.2 ENGENHEIRO RESPONSÁVEL - RT	480,00	H/M	0,00	38,00	18.240,00
.3 MESTRE DE OBRA E TECNICO EDIF.	6,00	MS	0,00	2.800,00	16.800,00
.4 PROJETO EXECUTIVO	366	M2	0,00	21,00	7.686,00
			0,00	7.686,00	7.686,00
<b>Total de GESTÃO/ADMINISTRAÇÃO DAS REFORMAS</b>			<b>2.280,00</b>	<b>44.526,00</b>	<b>46.806,00</b>
<b>2. SERVIÇOS PRELIMINARES E INICIAIS</b>			<b>2.280,00</b>	<b>44.526,00</b>	<b>46.806,00</b>
.1 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA	5	M2	430,00	85,00	2.575,00
.2 TAPUME EXTERNO-ALTURA 2,20m	20,00	M	2.150,00	425,00	5.100,00
.3 ANDAIME MADEIRA SOBRE CAVALETES-S/REAPROV.PROJECAO	10,00	M	180,00	75,00	1.940,00
.4 ANDAIME METALICO P/FACHADA-2-4 PAVTOS-LOGACAO MES	12,00	M2	3.600,00	1.500,00	1.940,00
.5 TELA FACHADEIRA PARA PROTEÇÃO	100,00	M2	152,00	42,00	420,00
.6 PROJETO ELÉTRICO BT - EXECUTIVO	366	M2	1.520,00	420,00	1.900,00
			35,00	0,00	0,00
			420,00	0,00	420,00
			7,00	12,00	1.900,00
			700,00	1.200,00	5.856,00
			0,00	16,00	5.856,00
			0,00	5.856,00	5.856,00
<b>Total de SERVIÇOS PRELIMINARES E INICIAIS</b>			<b>8.390,00</b>	<b>9.401,00</b>	<b>17.791,00</b>
<b>3. EXECUÇÃO DE REFORMA POR PAVIMENTO</b>			<b>8.390,00</b>	<b>9.401,00</b>	<b>17.791,00</b>
<b>3.1. REFORMAS COBERTURA E TERRACO</b>					
.1 DEMOLICAO DE COBERTURA COM TELHAS CERAMICAS	143,00	M2	0,00	24,00	3.432,00
.2 DEMOLICAO ESTRUTURA DE MADEIRA DE TELHADO	143,00	M2	0,00	15,80	2.259,40
.3 DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS (e=20m)	5,50	M2	0,00	32,00	176,00
.4 RETIRADA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO	2,00	UN	0,00	176,00	300,00
.5 RETIRADA DE DUTOS DE AR CONDICIONADO	34,65	M	0,00	12,00	415,80
.6 RETIRADAS DE CALHA/ALGEROZA/CAPAMURO	140,00	M	0,00	14,00	1.960,00
.7 DEMOL. DE CONCRETO SIMPLES COM MARTELETE	29,00	M2	0,00	1.960,00	751,10
.8 ESTRUTURA MADEIRA-TELHA FIBROCIM,ALUMINIO OU PLAST	143,00	M2	15,00	10,90	18.018,00
.9 IMPERMEAB/IMUNIZACAO-MADEIRA BRUTA-1 DEMA0	143,00	M2	435,00	316,10	2.502,50
.10 COBERTURA COM TELHA FIBROCIMENTO 8mm	143,00	M2	69,00	57,00	2.502,50
.11 IMPERMEABILIZACAO COM HIDROASFALTO 4 DEMA0S	35,10	M2	9.867,00	8.151,00	16.302,00
.12 CALHA BEIRAL CHAPA GALVANIZADA CORTE 50	46,20	M	9,00	8,50	1.923,48
.13 CAPA MURO CHAPA GALVANIZADA CORTE 38	83,20	M	1.287,00	1.215,50	10.533,60
.14 ALGEROZ CHAPA GALVANIZADA CORTE 25-FIXO ALVENARIA	42,90	M	89,00	25,00	14.560,00
.15 TUBO QUEDA PVC 150mm	42,00	M	12.727,00	3.575,00	4.161,30
.16 JOELHO 90 PVC RIGIDO SOLDAVEL 150mm	10,00	UN	23,80	31,00	5.754,00
.17 ALVENARIA TIJ.6FUROS-DE 20cm-J15mm ci-ca-ar 1:2:8	51,20	M2	835,38	1.088,10	2.650,00
.18 CHAPISCO IMPERMEAVEL ci-ar 1:3 esp7mm(pega normal)	102,40	M2	188,00	40,00	7.628,80
.19 REBOCO ARGAMASSA FINA ca-af 1:3+ 5%ci-7mm(externo)	102,40	M2	8.685,60	1.848,00	2.140,16
.20 CAIXA D'AGUA FIBRA 1000 I	1,00	UN	140,00	35,00	3.164,16
.21 INSTALACAO COMPLETA DE RESERVATORIO DE AGUA - ENTRADA E BARRILETE	1,00	VB	11.648,00	2.912,00	1.010,00
.22 ENTRADA REDE AGUA - CAVALETE AO RESERVATORIO	1,00	VB	82,00	15,00	1.437,00
.23 CONTRAPISO CONCRETO IMPERMEAVEL-10cm-350kg c/m3	29,00	M2	3.517,80	643,50	440,00
.24 PISO CERAMICO 30x30-arg.ca-ar(1:5)10%ci-3cm	29,00	M2	105,00	32,00	2.436,00
.25 REJUNTAMENTO CERÂMICO	29,00	M2	4.410,00	1.344,00	3.335,00
			243,00	22,00	472,70
			2.430,00	220,00	
			75,00	74,00	
			3.840,00	3.788,80	
			8,90	12,00	
			911,36	1.228,80	
			5,90	25,00	
			604,16	2.560,00	
			670,00	340,00	
			670,00	340,00	
			747,00	690,00	
			747,00	690,00	
			290,00	150,00	
			290,00	150,00	
			52,00	32,00	
			1.508,00	928,00	
			60,00	55,00	
			1.740,00	1.595,00	
			4,30	12,00	
			124,70	348,00	



## Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

26 LIMPEZA/LAVAJATO	11,00	M2	9,70	25,00	
27 PREPARACAO DE PAREDES INT/EXT 1 DEMA0	11,00	M2	106,70	275,00	381,70
28 SELADOR PARA PAREDES INTERNAS/EXTERNAS 1 DEMA0	113,40	M2	14,80	18,00	
29 PINTURA ACRILICA SOBRE REBOCO-2 DEMAOS	113,40	M2	162,80	198,00	360,80
			7,00	15,00	
			793,80	1.701,00	2.494,80
			17,00	24,00	
			1.927,80	2.721,60	4.649,40
<b>Subtotal 3.1.</b>			<b>69.269,10</b>	<b>46.380,60</b>	<b>115.649,70</b>
<b>3.2. REFORMAS 2º PAVIMENTO</b>					
.1 RETIRADA DE GRELHAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO	6,00	UN	0,00	52,00	
			0,00	312,00	312,00
.2 RETIRADA DE ESQUADRIAS	6,54	M2	0,00	40,00	
			0,00	261,60	261,60
.3 RETIRADA DE APARELHOS SANITARIOS	2,00	UN	0,00	60,00	
			0,00	120,00	120,00
.4 DEMOLICAO DE REVESTIMENTO DE AZULEJOS	55,46	M2	0,00	16,50	
			0,00	915,09	915,09
.5 DEMOLICAO DE PISO COM TACOS DE MADEIRA (PARQUET)	83,00	M2	0,00	18,00	
			0,00	1.494,00	1.494,00
.6 DEMOL. DE CONCRETO SIMPLES COM MARTELETE	121,00	M2	15,00	10,90	
			1.815,00	1.318,90	3.133,90
.7 DEMOLICAO DE PAREDES/DIVISORIAS LEVES	41,95	M2	0,00	14,20	
			0,00	595,69	595,69
.8 DEMOLICAO DE FORRO DE GESSO E VIGA FALSA	7,83	M2	0,00	39,00	
			0,00	305,37	305,37
.9 RETIRADA DE ARTEFATOS ELÉTRICOS	45,00	UN	0,00	28,00	
			0,00	1.260,00	1.260,00
.10 RETIRADA DE LOGOMARCA-PAREDE	1,00	UN	0,00	107,00	
			0,00	107,00	107,00
.11 PORTA INT.SEMI-OCA COMPENS.-S/FERR.0,80x2,10	2,00	CJ	970,00	250,00	
			1.940,00	500,00	2.440,00
.12 FERRAGEM COMPLETA PARA PORTA INTERNA	8,00	CJ	135,00	170,00	
			1.080,00	1.360,00	2.440,00
.13 RASPAGEM PINTURA ANTIGA SOBRE ESQUADRIAS	85,24	M2	0,00	12,00	
			0,00	1.022,88	1.022,88
.14 MANUTENCAO DE ESQUADRIAS SIST MAD	1,00	VB	410,00	2.200,00	
			410,00	2.200,00	2.610,00
.15 CAIXILHO BASCULANTE-FERRO	0,20	M2	585,00	90,00	
			117,00	18,00	135,00
.16 GRADE SIMPLES-FERRO/PARA PROTECAO AREA EXTERNA	0,20	M2	490,00	90,00	
			98,00	18,00	116,00
.17 VIDRO TRANSPARENTE 4mm COLOCADO COM MASSA	0,70	M2	190,00	95,00	
			133,00	66,50	199,50
.18 PREPARACAO DE PAREDES INT/EXT 1 DEMA0	483,05	M2	14,80	18,00	
			7.149,14	8.694,90	15.844,04
.19 VIGA FALSA EM GESSO ACARTONADO	7,83	M2	470,00	0,00	
			3.680,10	0,00	3.680,10
.20 FORRO DE GESSO EM PLACAS 70x70cm	2,90	M2	48,00	35,00	
			139,20	101,50	240,70
.22 SELADOR PARA PAREDES INTERNAS/EXTERNAS 1 DEMA0	483,05	M2	7,00	15,00	
			3.381,35	7.245,75	10.627,10
.23 PINTURA ACRILICA SOBRE REBOCO-2 DEMAOS	483,05	M2	17,00	24,00	
			8.211,85	11.593,20	19.805,05
.24 SELADOR S/MADEIRA 1 DEMA0	6,72	M2	7,00	15,00	
			47,04	100,80	147,84
.25 PINTURA ESMALTE BRILH. S/MADEIRA - 2 DEMAOS	22,40	M2	14,50	19,00	
			324,80	425,60	750,40
.26 CONTRAPISO CONCRETO IMPERMEAVEL- 8cm-300kg c/m3	121,00	M2	52,00	32,00	
			6.292,00	3.872,00	10.164,00
.28 AZULEJO BRANCO A PRUMO COM ARGAMASSA COLANTE - SEM EMB.	55,46	M2	45,00	35,00	
			2.495,70	1.941,10	4.436,80
.29 REJUNTAMENTO CERÂMICO	176,46	M2	4,30	12,00	
			758,78	2.117,52	2.876,30
.30 TAMPONAMENTO DE PONTOS ELETRICOS	1,00	VB	312,00	1.280,00	
			312,00	1.280,00	1.592,00
.31 PONTO ELETRICO INTERRUPTOR-INCL.CX	10,00	PT	32,00	175,00	
			320,00	1.750,00	2.070,00
.32 PONTO ELETRICO LUMINARIA Comum	27,00	PT	35,00	80,00	
			945,00	2.160,00	3.105,00
.33 PONTO ELETRICO TOMADA-INCL.CX.2x4"	22,00	PT	39,00	175,00	
			858,00	3.850,00	4.708,00
.34 ARANDELA PARA PAREDE-COM LAMPADA LED 18-25W	2,00	UN	38,00	80,00	
			76,00	160,00	236,00
.35 ELETRODUTO PVC RIGIDO ROSCAVEL 3/4" (19mm)	99,90	M	5,50	15,00	
			549,45	1.498,50	2.047,95
.36 CURVA 90 ELETRODUTO PVC RIGIDO ROSCAVEL 3/4"(19mm)	19,00	UN	2,20	9,00	
			41,80	171,00	212,80
.37 ELETRODUTO PVC RIGIDO ROSCAVEL 1" (25mm)	133,10	M	7,50	16,00	
			998,25	2.129,60	3.127,85
.38 CURVA 90 ELETRODUTO PVC RIGIDO ROSCAVEL 1" (25mm)	31,00	UN	2,90	8,50	
			89,90	263,50	353,40
.39 CAIXA CONDULETE 25mm C/TAMPA CEGA	54,00	UN	16,20	16,00	
			874,80	864,00	1.738,80
.40 CONETOR E/OU ABRACADEIRA P/ FIXACAO DE ELETRODUTO PVC RIGIDO	500,00	UN	2,90	3,80	



## Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

41 CABO ISOLADO FLEXIVEL 6.0mm2 ( 8AWG)	400,00	M	1.450,00 8,70	1.900,00 4,90	3.350,00
42 CABO ISOLADO FLEXIVEL 4.0mm2 (10AWG)	340,00	M	3.480,00 6,50	1.960,00 4,90	5.440,00
43 CABO ISOLADO FLEXIVEL 2.5mm2 (12AWG)	466,00	M	2.210,00 4,90	1.666,00 4,90	3.876,00
44 CABO ISOLADO FLEXIVEL 1.5mm2 (14AWG)	200,00	M	2.283,40 3,70	2.283,40 4,90	4.566,80
45 QUADRO DISTRIBUICAO PVC SOBREPOR - ATE 30 DISJUNTORES	1,00	UN	740,00 450,00	980,00 175,00	1.720,00
46 CAIXA PASSAGEM TAMP A PARAFUSADA 25x25x10cm	2,00	UN	450,00 72,00	175,00 80,00	625,00
47 DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	1,00	UN	144,00 112,00	160,00 45,00	304,00
48 DISJUNTOR MONOPOLAR 35A	6,00	UN	112,00 25,00	45,00 45,00	157,00
49 DISJUNTOR MONOPOLAR 25A	6,00	UN	150,00 21,00	270,00 45,00	420,00
50 DISJUNTOR MONOPOLAR 15A	7,00	UN	126,00 18,00	270,00 45,00	396,00
51 DISPOSITIVO DR 40A/30mA	6,00	UN	126,00 142,00	315,00 80,00	441,00
53 GRAMPEAMENTO ESTRUTURAL/GRAUTE	1,00	VB	852,00 409,00	480,00 472,00	1.332,00
54 ALVENARIA TIJ.6FUROS-DE 20cm-J15mm ci-ca-ar 1:2:8	6,09	M2	409,00 75,00	472,00 74,00	881,00
55 CHAPISCO ci-ar 1:3-7mm PREPARO E APLICACAO	12,18	M2	456,75 8,90	450,66 12,00	907,41
56 REBOCO ARGAMASSA FINA ca-af 1:3+10%ci-5mm(interno)	12,18	M2	108,40 5,90	146,16 25,00	254,56
57 RASGO EM ALVENARIA P/CANALIZACOES C/ENCHIMENTO	11,25	M	71,86 7,37	304,50 18,00	376,36
58 REGISTRO GAVETA CANOPLA CROMADA 20mm(3/4")	2,00	UN	82,91 110,00	202,50 35,00	285,41
59 JOELHO 90 PVC RIGIDO SOLDAVEL 25mm	7,00	UN	220,00 3,00	70,00 8,58	290,00
60 TE 90 PVC RIGIDO SOLDAVEL 25mm	3,00	UN	21,00 4,19	60,06 8,58	81,06
61 TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL 25mm	6,00	M	12,57 6,32	25,74 6,69	38,31
62 JOELHO 90 PVC RIGIDO SOLDAVEL 40mm	4,00	UN	37,92 7,96	40,14 12,40	78,06
63 TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL 40mm ESGOTO SECUNDARIO	3,50	M	31,84 6,46	49,60 14,27	81,44
64 CAIXA SIFONADA C/GRELHA Q 150x150x50 saída 50mm	2,00	UN	22,61 30,77	49,95 19,98	72,56
65 BACIA SANITARIA COM CX DESCARGA ACOPLADA E ASSENTO	1,00	UN	61,54 980,00	39,96 280,00	101,50
66 LAVATORIO DE LOUCA COM COLUNA	1,00	UN	980,00 1.260,00	280,00 160,00	1.260,00
68 TORNEIRA P/LAVATORIO	1,00	UN	1.260,00 185,69	160,00 27,60	1.420,00
69 TONEIRA P/PIA COZINHA	1,00	UN	185,69 365,00	27,60 35,00	213,29
			365,00	35,00	400,00
<b>Subtotal 3.2.</b>			<b>59.588,65</b>	<b>75.012,27</b>	<b>134.600,92</b>
<b>3.3. REFORMAS PAVIMENTO TÉRREO - ARQ + P. COMERCIAL</b>					
.1 RETIRADA DE MOBILIARIO OBSOLETO	1,00	VB	0,00	2.800,00	2.800,00
.2 DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TJOLOS FURADOS (e=20m)	4,02	M2	0,00	32,00	128,64
.3 RETIRADA DE ESQUADRIAS	10,85	M2	0,00	128,64	434,00
.4 RETIRADA DE APARELHOS SANITARIOS	5,00	UN	0,00	40,00	200,00
.5 DEMOLICAO DE REVESTIMENTO DE AZULEJOS	46,72	M2	0,00	434,00	434,00
.6 DEMOLICAO DE PISO COM TACOS DE MADEIRA (PARQUET)	58,10	M2	0,00	50,65	2943,25
.7 REMOCAO DE CARPETE E RASPAGEM	17,20	M2	0,00	253,25	253,25
.8 DEMOL. DE CONCRETO SIMPLES COM MARTELETE	117,27	M2	0,00	14,74	1727,27
.9 DEMOLICAO DE PAREDES/DIVISORIAS LEVES	35,35	M2	0,00	688,65	688,65
.10 DEMOLICAO DE FORRO DE GESSO	32,90	M2	0,00	18,00	592,20
.11 DEMOLICAO DE FORRO DE PVC	10,65	M2	0,00	1.045,80	1.045,80
.12 RETIRADA DE ARTEFATOS ELÉTRICOS	52,00	UN	0,00	15,16	788,32
.13 RETIRADA DE PORTA CARRETEL	1,00	UN	0,00	260,75	260,75
.14 PORTA INT.SEMI-OCA COMPENS.-S/FERR.0,80x2,10	2,00	CJ	15,00	10,90	30,90
			1.759,05	1.278,24	3.037,29
			0,00	14,20	14,20
			0,00	501,97	501,97
			0,00	39,00	39,00
			0,00	1.283,10	1.283,10
			0,00	28,50	28,50
			0,00	303,53	303,53
			0,00	28,00	28,00
			0,00	1.456,00	1.456,00
			0,00	720,00	720,00
			970,00	250,00	1.220,00
			1.940,00	500,00	2.440,00



## Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

15	PORTA INT.SEMI-OCA COMPENS.-S/FERR.1,00x2,10	1,00	CJ	1.200,00	250,00	
				1.200,00	250,00	1.450,00
16	PORTA EXT.ALMOFADADA-S/FERR.1,20x2,10	1,00	CJ	1.950,00	450,00	
				1.950,00	450,00	2.400,00
17	PORTA EXT.ALMOFADADA-S/FERR.1,00x2,10	1,00	CJ	1.760,00	250,00	
				1.760,00	250,00	2.010,00
18	SOLEIRA BASALTO 15cm-arg.ci-ar 1:4-3cm	3,00	M	151,00	42,00	
				520,00	190,00	710,00
19	FERRAGEM COMPLETA PARA PORTA INTERNA	5,00	CJ	135,00	170,00	
				675,00	850,00	1.525,00
20	FERRAGEM COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	2,00	CJ	350,00	170,00	
				700,00	340,00	1.040,00
21	RASPAGEM PINTURA ANTIGA SOBRE ESQUADRIAS	26,76	M2	0,00	14,80	
				0,00	396,05	396,05
22	MANUTENCAO DE ESQUADRIAS SIST MAD	1,00	VB	320,00	1.970,00	
				320,00	1.970,00	2.290,00
23	CAIXILHO BASCULANTE-FERRO	0,85	M2	630,00	150,00	
				535,50	127,50	663,00
24	VIDRO TRANSPARENTE 4mm COLOCADO COM MASSA	0,85	M2	190,00	95,00	
				161,50	80,75	242,25
25	PREPARACAO DE PAREDES INT/EXT 1 DEMA0	619,67	M2	14,80	18,00	
				9.171,12	11.154,06	20.325,18
26	FORRO DE GESSO EM PLACAS 70x70cm	32,90	M2	48,00	35,00	
				1.579,20	1.151,50	2.730,70
28	SELADOR PARA PAREDES INTERNAS/EXTERNAS 1 DEMA0	641,27	M2	7,00	15,00	
				4.488,89	9.619,05	14.107,94
29	PINTURA ACRILICA SOBRE REBOCO-2 DEMA0S	641,27	M2	17,00	24,00	
				10.901,59	15.390,48	26.292,07
30	SELADOR S/MADEIRA 1 DEMA0	20,16	M2	7,00	15,00	
				141,12	302,40	443,52
31	PINTURA ESMALTE BRILH. S/MADEIRA - 2 DEMA0S	38,20	M2	14,50	24,00	
				553,90	916,80	1.470,70
32	CONTRAPISO CONCRETO IMPERMEAVEL- 8cm-300kg cl/m3	117,27	M2	52,00	32,00	
				6.098,04	3.752,64	9.850,68
34	AZULEJO BRANCO A PRUMO COM ARGAMASSA COLANTE - SEM EMB.	46,72	M2	45,00	35,00	
				2.102,40	1.635,20	3.737,60
35	REJUNTAMENTO CERÂMICO	163,99	M2	4,30	12,00	
				705,16	1.967,88	2.673,04
36	TAMPONAMENTO DE PONTOS ELETRICOS	1,00	VB	560,00	1.940,00	
				560,00	1.940,00	2.500,00
37	CAIXA INSPECAO 50x50x50cm ALV.15 C/TAMPA CONCRETO	1,00	UN	160,00	390,00	
				160,00	390,00	550,00
38	PONTO ELETRICO INTERRUPTOR -INCL.CX	14,00	PT	32,00	175,00	
				448,00	2.450,00	2.898,00
39	PONTO ELETRICO LUMINARIA comum	27,00	PT	35,00	80,00	
				945,00	2.160,00	3.105,00
40	PONTO ELETRICO TOMADA -INCL.CX.2x4"	32,00	PT	39,00	175,00	
				1.248,00	5.600,00	6.848,00
41	ELETRODUTO PVC RIGIDO ROSCAVEL 3/4" (19mm)	153,50	M	5,50	15,00	
				844,25	2.302,50	3.146,75
42	CURVA 90 ELETRODUTO PVC RIGIDO ROSCAVEL 3/4"(19mm)	24,00	UN	2,81	7,59	
				67,44	182,16	249,60
43	ELETRODUTO PVC RIGIDO ROSCAVEL 1" (25mm)	116,90	M	5,74	14,04	
				671,01	1.641,28	2.312,28
44	CURVA 90 ELETRODUTO PVC RIGIDO ROSCAVEL 1" (25mm)	36,00	UN	2,90	8,50	
				104,40	306,00	410,40
45	CAIXA CONDULETE 25mm C/TAMPA CEGA	74,00	UN	16,20	16,00	
				1.198,80	1.184,00	2.382,80
46	CONETOR E/OU ABRACADEIRA P/ FIXACAO DE ELETRODUTO PVC RIGIDO	620,00	UN	2,90	3,80	
				1.798,00	2.356,00	4.154,00
47	CABO ISOLADO FLEXIVEL 6.0mm2 ( 8AWG)	400,00	M	8,70	4,90	
				3.480,00	1.960,00	5.440,00
48	CABO ISOLADO FLEXIVEL 4.0mm2 (10AWG)	480,00	M	6,50	4,90	
				3.120,00	2.352,00	5.472,00
49	CABO ISOLADO FLEXIVEL 2.5mm2 (12AWG)	780,00	M	4,90	4,90	
				3.822,00	3.822,00	7.644,00
50	CABO ISOLADO FLEXIVEL 1.5mm2 (14AWG)	400,00	M	3,70	4,90	
				1.480,00	1.960,00	3.440,00
51	QUADRO DISTRIBUICAO PVC SOBREPOR - ATE 18 DISJUNTORES	1,00	UN	290,00	175,00	
				290,00	175,00	465,00
52	QUADRO DISTRIBUICAO PVC SOBREPOR - ATE 30 DISJUNTORES	2,00	UN	450,00	175,00	
				900,00	350,00	1.250,00
53	CAIXA PASSAGEM TAMPA PARAFUSADA 25x25x10cm	4,00	UN	72,00	80,00	
				288,00	320,00	608,00
54	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	2,00	UN	112,00	45,00	
				224,00	90,00	314,00
55	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A - TIPO EHB	1,00	UN	570,00	150,00	
				570,00	150,00	720,00
56	DISJUNTOR MONOPOLAR 35A	10,00	UN	25,00	45,00	
				250,00	450,00	700,00
57	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A	12,00	UN	21,00	45,00	
				252,00	540,00	792,00
58	DISJUNTOR MONOPOLAR 15A	8,00	UN	18,00	45,00	
				144,00	360,00	504,00
59	DISPOSITIVO DR 40A/30mA	12,00	UN	142,00	80,00	



## Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

60	ALVENARIA TIJ.6FUROS-DE 20cm-J15mm ci-ca-ar 1:2:8	35,28	M2	1.704,00	960,00	2.664,00
				75,00	74,00	
				2.646,00	2.610,72	5.256,72
61	CHAPISCO ci-ar 1:3-7mm PREPARO E APLICACAO	70,56	M2	8,90	12,00	
				627,98	846,72	1.474,70
62	REBOCO ARGAMASSA FINA ca-af 1:3+10%ci-5mm(interno)	70,56	M2	5,90	25,00	
				416,30	1.764,00	2.180,30
63	RASGO EM ALVENARIA P/CANALIZACOES C/ENCHIMENTO	11,00	M	3,57	16,49	
				39,27	181,39	220,66
64	REGISTRO GAVETA CANOPLA CROMADA 20mm(3/4")	2,00	UN	110,00	35,00	
				220,00	70,00	290,00
65	JOELHO 90 PVC RIGIDO SOLDAVEL 25mm	9,00	UN	3,00	8,58	
				27,00	77,22	104,22
66	TE 90 PVC RIGIDO SOLDAVEL 25mm	4,00	UN	4,19	8,58	
				16,76	34,32	51,08
67	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL 25mm	8,00	M	6,32	6,69	
				50,56	53,52	104,08
68	JOELHO 90 PVC RIGIDO SOLDAVEL 40mm	4,00	UN	7,96	12,40	
				31,84	49,60	81,44
69	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL 40mm ESGOTO SECUNDARIO	6,00	M	6,46	14,27	
				38,76	85,62	124,38
70	CAIXA SIFONADA C/GRELHA Q 150x150x50 saída 50mm	2,00	UN	30,78	19,98	
				61,56	39,96	101,52
71	BACIA SANITARIA COM CX DESCARGA ACOPLADA E ASSENTO	1,00	UN	980,00	280,00	
				980,00	280,00	1.260,00
72	BACIA SANITARIA COM CX DESCARGA ACOPLADA E ASSENTO - (PNE)	1,00	UN	1.520,00	280,00	
				1.520,00	280,00	1.800,00
73	LAVATORIO DE LOUCA COLUNA SUSPensa	1,00	UN	1.200,00	180,00	
				1.200,00	180,00	1.380,00
74	LAVATORIO DE LOUCA COM COLUNA	1,00	UN	1.260,00	114,00	
				1.260,00	160,00	1.420,00
75	TORNEIRA P/LAVATORIO	1,00	UN	185,69	27,60	
				185,69	27,60	213,29
80	ESTRUTURA MADEIRA-CAMA DE FORRO	17,65	M2	35,00	82,00	
				617,75	1.447,30	2.065,05
81	FORRO PVC 200mm C/PERFIL SUSTENTACAO EM PVC	17,65	M2	79,00	25,00	
				1.394,35	441,25	1.835,60
<b>Subtotal 3.3.</b>				<b>83.165,19</b>	<b>105.078,40</b>	<b>188.243,58</b>
<b>3.4. ACESSOS EXTERNOS / ÁREA EXTERNA</b>						
.1	ESCAVACAO MANUAL DE SOLO DE 1a. ATE 1,50m	10,13	M3	0,00	82,00	
				0,00	830,66	830,66
.2	VIGA BALDRAME CONCR.ARMADO fck15MPa-COMPLETA	1,25	M3	1.890,00	1.100,00	
				2.362,50	1.375,00	3.737,50
.3	ALVENARIA DE PEDRA DE GRES (e=25cm)	12,75	M2	94,00	42,00	
				1.198,50	535,50	1.734,00
.4	ATERRO MOLHADO E APILOADO MANUALMENTE	6,50	M3	0,00	79,00	
				0,00	513,50	513,50
.5	LEITO DE PEDRA BRITADA 5cm	25,90	M2	9,30	6,90	
				240,87	178,71	419,58
.6	CONTRAPISO CONCRETO IMPERMEAVEL- 8cm-300kg c/m3	25,90	M2	52,00	32,00	
				1.346,80	828,80	2.175,60
.7	PISO BASALTO SERRADO 45x45-arg.ci-ar 1:4-3cm	25,90	M2	298,00	60,00	
				7.718,20	1.554,00	9.272,20
.8	REJUNTAMENTO CERÂMICO	25,90	M2	4,30	12,00	
				111,37	310,80	422,17
.9	PISO PODOTATIL EMBORRACHADO	13,80	M	64,00	35,00	
				883,20	483,00	1.366,20
.10	CHAPISCO ci-ar 1:3-7mm PREPARO E APLICACAO	4,50	M2	8,90	12,00	
				40,05	54,00	94,05
.11	REBOCO IMPERMEAVEL ci-ar 1:3 esp10mm (pega normal)	4,50	M2	5,90	25,00	
				26,55	112,50	139,05
.12	CORRIMAO TUBO FERRO GALVANIZADO 2"	26,70	M	430,00	9,00	
				11.481,00	240,30	11.721,30
.14	PREPARACAO DE PAREDES INT/EXT 1 DEMA0	108,20	M2	14,80	18,00	
				1.601,36	1.947,60	3.548,96
.15	SELADOR PARA PAREDES INTERNAS/EXTERNAS 1 DEMA0	108,20	M2	7,00	15,00	
				757,40	1.623,00	2.380,40
.16	PINTURA ACRILICA SOBRE REBOCO-2 DEMA0S	108,20	M2	17,00	24,00	
				1.839,40	2.596,80	4.436,20
20	ARANDELA PARA PAREDE-COM LAMPADA LED 18-25W	8,00	UN	38,00	80,00	
				304,00	640,00	944,00
21	CONCRETO MAGRO fck10MPa	0,90	M3	490,00	400,00	
				441,00	360,00	801,00
<b>Subtotal 3.4.</b>				<b>30.352,20</b>	<b>14.184,17</b>	<b>44.536,37</b>
<b>Total de EXECUÇÃO DE REFORMA POR PAVIMENTO</b>				<b>242.375,14</b>	<b>240.655,43</b>	<b>483.030,57</b>
<b>4. SERVIÇOS CONCLUSIVOS E ENTREGAS FINAIS</b>						
.1	TESTE DE ESTANQUEIDADE IMPERMEABILIZACAO/SERVICOS COBERTURA	161,62	M2	0,00	25,00	
				0,00	4.040,50	4.040,50
.2	AFERICAO DE CARGAS DA REDE ELETRICA	1,00	UN	0,00	1.800,00	
				0,00	1.800,00	1.800,00
.3	VERIFICACAO REDE HIDRAULICA - CARGA HIDROSTATICA	1,00	UN	0,00	1.800,00	
				0,00	1.800,00	1.800,00
.4	LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA	550,00	M2	0,00	28,47	
				0,00	15.658,50	15.658,50
.5	REMOCAO E AMONTOAMENTO DE ENTULHO DENTRO DA OBRA	95	M3	0,00	75,00	



## **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

.6 CARGA MANUAL E TRANSPORTE ENTULHO CLASSE "A"	55	M3	0,00	7.125,00	7.125,00
			140,00	68,95	
			7.700,00	3.792,25	11.492,25
.7 CARGA MANUAL E TRANSPORTE ENTULHO CLASSE "B"	45	M3	125,00	69,70	
			5.625,00	3.136,50	8.761,50
			<b>13.325,00</b>	<b>37.352,75</b>	<b>50.677,75</b>
<b>Total de SERVIÇOS CONCLUSIVOS E ENTREGAS FINAIS</b>			<b>13.325,00</b>	<b>37.352,75</b>	<b>50.677,75</b>
<b>VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO</b>			<b>266.370,14</b>	<b>331.935,18</b>	<b>598.305,32</b>

BDI aplicado 24%



## **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**



### **Memorial Descritivo Geral**

**Contratante:** Conselho Regional de Odontologia de Rio Grande do Sul - CRO/RS

**Endereço:** Rua Vasco da Gama nº 723 - Bairro Rio Branco

**Cidade:** Porto Alegre - RS

**Contratado:** Eng. Jean Paulo Silva Garcia CREA 108239

### **GENERALIDADES**

As especificações constantes neste Memorial Descritivo Geral descrevem a tipologia dos acabamentos e ou serviços a serem executados conforme Planilha Orçamentária. As intervenções parciais deverão ser realizadas no Prédio Antigo do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul - CRO/RS.

A edificação consiste em um Prédio Comercial composto de 2 pavimentos, para utilização comercial da instituição com a tipologia construtiva padrão em alvenaria.

Desta forma, segue de forma ordenada a descrição dos serviços e acabamentos a serem executados de forma geral; tendo como referência auxiliar Projeto Básico e ou Planta Falada e Planilha Orçamentária.

### **GESTÃO/ADMINISTRAÇÃO DAS REFORMAS**

Antecedendo quaisquer serviços de manutenção, deve ser comunicado a Administração do Conselho Regional de Odontologia de Rio Grande do Sul - CRO/RS sobre a logística de serviços.

Quaisquer eventuais dúvidas técnicas em relação as intervenções propostas devem ser sanadas através de Orientação Inicial por Responsável designado.

É de responsabilidade da Contratada o uso dos EPI's a seus funcionários e ou Prestadores de Serviços, juntamente com a emissão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) no Conselho Correspondente.

Havendo necessidade, deverão ser demarcadas as áreas dos serviços através de fitas sinalizadas ou cones, alertando aos usuários sobre as Obras.



## **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**



### **SERVIÇOS PRELIMINARES E INICIAIS**

Os serviços iniciais como tapumes e telas de Proteção devem ser realizados anteriormente ao início efetivo dos trabalhos, assim como Placa de Identificação na Obra.

Deve ser apresentado para análise do RT da CRO, o Projeto Executivo em até 15 dias para aferição, aprovação e execução das intervenções. Este critério de análise também será válido para o Projeto Executivo Elétrico, contudo no Prazo de 30 dias.

### **REFORMAS COBERTURA E TERRAÇO**

A cobertura deve ser totalmente demolida, afim de ser executado nova cobertura conforme material técnico disponível com madeiramento novos impermeabilizados e telhas em fibrocimento 8mm; assim como todos serviços de funilaria com as devidas impermeabilizações.

Deverá ser realizada Platibanda frontal em alvenaria com tijolos furados com no nível e prumo a fim de proporcionar condições técnicas a execução proposta, assim como manter as características principais da fachada. Deverá ser executado novo suporte (Nicho para reservatório de água de 1000Lts), assim como o próprio reservatório e suas ligações de entrada e bariletes de distribuição e suas conexões. No terraço o contrapiso deverá ser totalmente removido, sendo executado nova base em concreto impermeável e impermeabilização com hidro asfalto, com acabamento final em Piso Cerâmico PE15 antiderrapante devidamente rejuntado.

Durante e após as intervenções o local deverá receber limpeza profunda, antecedendo os acabamentos de pinturas externas.

Todos materiais devem ser de primeira linha com certificação técnica para uso com aval da fiscalização.

### **REFORMAS 2ª PAVIMENTO**

Deverá ser realizado as demolições e remoções especificadas, sendo instalado portas internas completas em madeira de lei com suas respectivas ferragens. Os marcos devem ser chumbados nos vãos correspondentes com argamassa ou espumas expansivas. Deverá haver manutenção em esquadrias externas com reposição de suas ferragens e acabamentos de pinturas esmalte de forma total. Deverá haver reposição dos vidros nas esquadrias externas.



## **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**



Será necessário a reposição de forro de gesso e execução de vigas em gesso acartonado nos pontos indicados, devidamente fixadas com acabamentos adequados.

Os acabamentos de pintura deverão seguir os procedimentos técnicos de preparação de base com lixação, selador, massa corrida e Pinturas em todo pavimento em tons claros. Antecedendo quaisquer destes serviços devem ser realizados os tamponamentos, Rasgos em alvenaria, enchimentos, grampeamentos, reconstrução de alvenarias. Para o banheiro e Copa deve ser realizado novos revestimentos com azulejos PEI3 assentados com cimento cola interno, espaçadores de até 4mm devidamente rejuntados. Deverá ser executado contrapiso impermeável em toda a área para futura instalação de pisos apropriados. No banheiro deverão ser instalados louças e metais fixados adequadamente.

Demais áreas devem receber manutenção nos pisos existentes de basalto, com limpeza e polimentos com cera apropriada. Para escada de acesso, deverá seguir os mesmos procedimentos, com fixação de fita de borda antiderrapante.

Todos componentes para os serviços elétricos devem ser aparentes na cor cinza, com tubulação na cor cinza industrial no sistema click para comportar a rede designada em projeto executivo; predeterminados pelas orientações técnicas da instituição.

Todos materiais devem ser de primeira linha com certificação técnica para uso com aval da fiscalização.

### **REFORMAS PAVIMENTO TÉRREO - ARQ + P. COMERCIAL**

Deverá ser realizado as demolições e remoções especificadas, sendo instalado portas internas completas em madeira de lei com suas respectivas ferragens e soleiras adequadas. Os marcos devem ser chumbados nos vãos correspondentes com argamassa ou espumas expansivas. Deverá haver manutenção em esquadrias externas com reposição de suas ferragens e acabamentos de pinturas esmalte de forma total. Deverá haver reposição dos vidros nas esquadrias externas.

Os acabamentos de pintura deverão seguir os procedimentos técnicos de preparação de base com lixação, selador e Pinturas em todo pavimento em tons claros. Antecedendo quaisquer destes serviços devem ser realizados os tamponamentos, Rasgos em alvenaria, enchimentos, execução e reconstrução de alvenarias.

Para os banheiros deve ser realizado novos revestimentos com azulejos PEI3 assentados com cimento cola interno, espaçadores de até 4mm devidamente rejuntados. Nos locais indicados, devem ser realizados somente contra pisos impermeáveis para futura instalação de pisos apropriados. Nos banheiros deverão ser instalados louças e metais fixados adequadamente de forma individual conforme distinção de uso. Para área de arquivo nos fundos,



## **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**



deverá ser executado estrutura de forro e instalação de forro em PVC Branco fixados adequadamente, com rodapé apropriado.

Todos componentes para os serviços elétricos devem ser aparentes na cor cinza, com tubulação na cor cinza industrial no sistema click para comportar a rede designada em projeto executivo; predeterminados pelas orientações técnicas da instituição. Deverá haver pontos para rede telefônica e Lógica nas paredes externas existentes, considerando esperas para futuras instalações.

Todos materiais devem ser de primeira linha com certificação técnica para uso com aval da fiscalização.

### **ACESSOS EXTERNOS / ÁREA EXTERNA**

Para execução de rampa de acessibilidade e acessos individuais frontais, deverá respeitar os serviços de escavação do extrato vegetal com a demarcação para execução de base com pedra grés e viga baldrame em concreto com preenchimento de aterro apiloado. A sub-base deverá ser executado em leito de pedra brita com 5cm para recebimento de contra piso de concreto impermeável de 8cm. Para acabamento da rampa e acessos deverão receber piso de basalto regular s/ polimento devidamente rejuntados. A demarcação acessível, piso podo tátil, deverá ser instalado sobrepor ao piso instalado, fixado de forma adequada.

Para rampa de acesso e escadaria, deverão ser instalados corrimão metálico, respeitando as normas de acessibilidade. Os mesmos deverão receber fundo Zarcão com pintura esmalte em 3 demãos. Nos perímetros da escadaria e rampa, deverão receber chapisco, e reboco impermeável, assim como na área dos fundos deve receber manutenção no nicho de gás.

Os pontos de iluminação e de esperas elétricas, deverão ser subterrâneos com envelopamento. A entrada de energia principal deverá ser executada pelo ponto externo existente, tendo a alimentação ao QGBT principal e distribuído por circuitos independentes as áreas distintas conforme Projeto Executivo BT.

Deverá ter 2 acessos independentes com portas de acesso com ferragens completas; sendo necessário grade divisória. Os mesmos deverão receber fundo Zarcão com pintura esmalte em 3 demãos, assim como de forma implícita está a necessidade de manutenção da escada marinho externa.

Para os acabamentos de pintura deverão seguir os procedimentos técnicos de preparação de base com lixação, selador e Pinturas em toda fachada e periferia externa em tons claros. Antecedendo quaisquer destes serviços devem ser realizados os tamponamentos, Rasgos em alvenaria, enchimentos, execução e reconstrução de alvenarias.

Nas áreas livres da área frontal, deverá ser aplicado placas de grama com terra vegetal complementar e arbustos/Vegetação seguindo seus devidos plantios, seguindo instruções da fiscalização.

Todos materiais devem ser de primeira linha com certificação técnica para uso com aval da fiscalização.



## **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**



### **SERVIÇOS CONCLUSIVOS E ENTREGAS FINAIS**

A Limpeza geral no prédio que sofrerá as intervenções devem ser permanentes, tornando salubre os espaços e evitando comprometimento e impedimentos pelo bom andamento dos serviços e para fiscalização da instituição.

Deverá haver testes de estanqueidade durante e após as impermeabilizações do terraço, assim como ao novo sistema pluvial e seus componentes (Dutos, Calhas, Rufos, Capa muro, etc); devendo ser atestado pela fiscalização da instituição.

A Aferição da rede elétrica deve ser realizada pela empresa contratada através de medidor de tensão ao QGBT, CDs e em todos pontos elétricos dispostos no prédio, devendo ser supervisionado pela fiscalização da instituição.

A rede hidráulica deve apresentar as cargas compatíveis a todos pontos hidráulicos, através de verificação do funcionamento dos metais e seus respectivos registros, devendo ser acompanhadas pela fiscalização da instituição. As remoções, amontoamentos, Cargas e Transportes de Entulhos e Resíduos é de total responsabilidade da Contratada, desde seu acondicionamento, classificando-as como A e B, até o descarte final.



Jean Paulo Silva Garcia  
Engenheiro Civil  
CREA 108239 RS

---

Jean Paulo Silva Garcia  
Engenheiro Civil – Crea RS 108 239  
Pós-Graduação Eng<sup>a</sup> Produção  
Técnico Edificações

**Conselho Regional de Odontologia de Rio Grande do Sul - CRO/RS**

Porto Alegre, 04 de novembro de 2021.



## **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

### **ANEXO II - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Ao

Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul, CRO/RS

Pregoeiro

PORTO ALEGRE/RS.

**Ref.:Processo Pregão Eletrônico nº 001/2022**

Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto na Constituição Federal, que não emprega menor de **18(dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de **16(dezesseis)** anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos **14(quatorze)** anos.

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

Ass. \_\_\_\_\_

Identificação do Proponente (Representante Legal)



**Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020**

Ao

Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul, CRO/RS

Pregoeiro

PORTO ALEGRE/RS.

**Ref.:Processo Pregão Eletrônico nº 001/2022**

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta para a execução dos serviços, objeto deste Edital, modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2022**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

**Valor total global mensal em lote único** da prestação de serviços gerais de limpeza para a sede do CRO/RS em Porto Alegre = R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), gerando, por consequência, um valor total global do contrato de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

Estão inclusos nos preços, que serão fixos e irrevogáveis (excetuado o acompanhamento quanto aos reajustes concedidos à categoria do empregado terceirizado, nas respectivas datas-bases, conforme comprovação da empresa), todos os tributos incidentes, inclusive os tributos que devem ser retidos no faturamento por parte do CRO/RS, bem como todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto.

Declaramos que o objeto ofertado atende a todas as especificações descritas no edital.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_

(no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Assinatura do Representante Legal



## **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

### **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ao

Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul, CRO/RS

Pregoeiro

PORTO ALEGRE/RS.

#### **Ref.:Processo Pregão Eletrônico nº 001/2022**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (Razão Social da Empresa) é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pelo Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul.

A participação implica também no reconhecimento de não estar incluso em nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade assina a presente.

Porto Alegre/RS, em ..... de ..... de 2022.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



## **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

### **ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, ESPECIALMENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS CONDIÇÕES SOLICITADAS NO OBJETO E NA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DO ANEXO**

I

Ao

Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul, CRO/RS

Pregoeiro

PORTO ALEGRE/RS.

**Ref.:Processo Pregão Eletrônico nº 001/2022**

Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_ (**razão social**) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço da \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que tem plenas condições de atender as exigências do Edital, especialmente a prestação de serviços nas condições solicitadas no objeto e na descrição dos serviços do Anexo I. Por ser verdade assina a presente.

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Ass. \_\_\_\_\_

Identificação do Proponente (Representante Legal)

Razão Social da Empresa \_\_\_\_\_

Nome do responsável/procurador \_\_\_\_\_

Cargo do responsável/procurador \_\_\_\_\_

Nº do documento de identidade \_\_\_\_\_





## **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

### **ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

Ao

Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul, CRO/RS

Pregoeiro

PORTO ALEGRE/RS.

**Ref.:Processo Pregão Eletrônico nº 001/2022**

Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_ (**razão social**) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço da \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que, nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou funcionário em exercício no Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul e Conselho Federal de Odontologia, ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, em linha reta, colateral ou por afinidade, dos respectivos membros e funcionário em exercício no Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul e Conselho Federal de Odontologia, bem como empregados a serem utilizados na prestação dos serviços que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou funcionário em exercício no Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul e Conselho Federal de Odontologia. Por ser verdade assina a presente.

Assinatura do Proprietário, Dirigentes ou Sócios, conforme o caso.

Carteira de Identidade

**ATENÇÃO: A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVE SER FIRMADA PELO PROPRIETÁRIO, DIRIGENTES DA EMPRESA, CONFORME O CASO.**

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.



## **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

### **ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO Nº .....**

**Contrato nº ..... para a prestação de serviços de reforma predial para a sede antiga do CRO/RS em Porto Alegre, que entre si celebram o Conselho Regional de Odontologia do Estado do Rio Grande do Sul ea empresa (nome da empresa).**

O **Conselho Regional de Odontologia do Estado do Rio Grande do Sul, CRO/RS**, autarquia federal de fiscalização do exercício profissional, criada pela Lei nº 4324, de 14 de abril de 1964, com sede na Rua Vasco da Gama, 720, bairro Rio Branco, CEP 90420-110, Porto Alegre/RS, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 93012987/0001-45, neste ato representada pelo seu Presidente Nelson Freitas Eguia, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, inscrito no CPF/MF sob o nº 656.488.110-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede a ....., na cidade de..... - ....., neste ato representada por seu representante legal, Sr. ...., brasileiro, casado/solteiro, portador da CI.RG nº ....., inscrito no CPF sob o nº.....; denominada simplesmente **CONTRATADA**, de comumacordo e nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como do **Pregão Eletrônico nº 001/2022, Processo Administrativo de Contratação nº 57/2021**, resolvem contratar o objeto do presente, pelas condições que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de engenharia especialidade, objetivando a prestação de reforma da sede antiga deste Conselho em Porto Alegre, conforme descrição técnica constante em “Descrição dos Serviços”, no Projeto Básico – Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO REAJUSTE**

**2.1.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$\_\_\_\_, a ser pago conforme o cronograma físico financeiro.

**2.1.1.** Estão inclusos nos preços todos os tributos incidentes, inclusive os tributos que devem ser retidos no faturamento por parte do CRO/RS, bem como todas as demais despesas diretas e indiretas.

**2.1.2.** Os pagamentos serão feitos conforme previsto no cronograma.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

**3.1.** O prazo previsto para execução do objeto é de **6 (seis) meses**, contados a partir da data definida na Ordem de serviço.



## **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

**3.2.** Somente será permitido o **início dos serviços** após a apresentação, pela CONTRATADA, dos documentos e cumpridas as demais obrigações previstas nos Encargos da CONTRATADA.

Além disso, os **serviços só poderão ser iniciados** após a aprovação, pela FISCALIZAÇÃO, do cronograma físico-financeiro, conforme item próprio das especificações técnicas.

**3.3.** A contagem do prazo para execução dos serviços será iniciada na data limite fixada na Ordem de Serviço, ainda que a CONTRATADA não apresente a documentação mencionada acima.

**3.4.** O cronograma físico-financeiro fornecidos no Edital deverão servir como referência para as licitantes elaborarem suas propostas.

**3.5.** A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento, considerando a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão de obra, sem, contudo, exceder o prazo estipulado para a conclusão do objeto do contrato.

**3.6.** A CONTRATADA deverá apresentar seu cronograma físico-financeiro, **em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço**. O cronograma será submetido à aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

**3.7.** O cronograma físico-financeiro deverá ser feito pelos grupos (famílias) de itens, sem detalhar os subitens respectivos.

**3.8.** O cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA, em qualquer caso, será analisado pela FISCALIZAÇÃO em até **5 (cinco) dias úteis após o seu recebimento**.

**3.9.** Após a análise da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá efetuar as alterações necessárias no cronograma físico-financeiro e apresentá-lo novamente à FISCALIZAÇÃO **em até 2 (dois) dias úteis**.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E DO HORÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** Os serviços serão executados no edifício da sede antiga do Conselho Regional de odontologia do Rio Grande do Sul, localizado na Rua Vasco da Gama, nº 723, Bairro Rio Branco  
Porto Alegre/RS- CEP: 90420-110.

**4.2.** O horário para a execução dos serviços é das 7 h às 19h, de segunda a sexta-feira.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

**5.1.** O prazo de vigência deste contrato é de 18 (dezoito) meses, contados após sua assinatura.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**



## **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

**6.1.** O prazo de garantia dos serviços é de 5 (cinco) anos, a contar do seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

**6.2.** É obrigação da CONTRATADA a reparação dos vícios e dos defeitos verificados dentro do prazo de garantia da obra, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 69 da Lei nº 8.666/93 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**7.1.** A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data que a CONTRATADA recebeu a sua via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

7.1.1. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

7.1.1.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor DO Conselho Regional de Odontologia do RS

7.1.2. seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”; ou

7.1.3. fiança bancária, observado o modelo de Carta de Fiança Bancária para Garantia de Execução Contratual, constante do Anexo X do Edital do Pregão Eletrônico n.º 001/2022

**7.2.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

**7.3.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

7.3.1. O bloqueio efetuado com base no item 3 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

7.3.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no item 3 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

### **CLÁUSULA OITAVA- DO SEGURO**

**8.1.** A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias

úteis, contado da data que a CONTRATADA recebeu a sua via do contrato assinada, seguro contratual de engenharia com validade para todo o período de execução do serviço, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.

8.1.1. Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que causar à Administração, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução do serviço.

**8.2.** A CONTRATADA deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item anterior, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade



## **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

paratodo o período de execução do serviço, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis nº 8.212, de 24/07/1991 e nº 8.213, de 24/07/1991.

### **CLÁUSULA NONA- DOS ENCARGOS DAS PARTES**

**9.1.** As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9.2.** A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 001/2022 deve:

9.2.1. Providenciar, para o **início dos serviços**, os seguintes documentos:

9.2.1.1. Anotações de Responsabilidade Técnica – ART de todos os Responsáveis Técnicos da obra;

9.2.1.2. Garantia contratual, com validade durante todo o período de vigência do contrato;

9.2.1.3. Apólice dos seguros contratuais (Seguro contra riscos de engenharia e Seguro coletivo contra acidentes de trabalho), com validade durante todo o período de execução;

9.2.1.4. Cronograma físico-financeiro;

9.2.1.5. Comprovação de cadastro da obra no Cadastro Específico do INSS (CEI);

9.2.1.6. Relação de funcionários que realizarão os serviços, contendo nome e número da carteira de identidade, assim como a indicação do(s) preposto(s) da CONTRATADA.

9.2.2. providenciar, para o início dos serviços, a identificação da obra no local determinado pela FISCALIZAÇÃO, de acordo com as especificações técnicas;

9.2.3. providenciar a matrícula da obra no CEI, dentro do prazo previsto na legislação específica;

9.2.4. nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

9.2.5. manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

9.2.6. participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe de técnicos da CONTRATANTE, preferencialmente em Porto Alegre/RS;

9.2.7. providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais envolvidos no fornecimento dos serviços contratados;

9.2.8. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.2.9. responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

9.2.10. respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;

9.2.11. responder pela recuperação dos ambientes em caso de intervenção na estrutura durante a instalação;

9.2.12. planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços objeto deste contrato, de acordo com os requisitos estabelecidos nas especificações técnicas constantes do Edital e Anexos;

9.2.13. assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;



## **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

- 9.2.14. reportar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços;
- 9.2.15. responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- 9.2.16. corrigir, alterar e/ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO, conforme prazos definidos por esta;
- 9.2.17. fornecer e manter, no local da realização do serviço, Diário de Obra, contendo os lançamentos e registros obrigatórios;
- 9.2.18. apresentar cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos de comprovação de regularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas, em até 15 (quinze) dias contados da solicitação pela CONTRATANTE:
- 9.2.18.1. cópias do livro de registro;
- 9.2.18.2. cópias das carteiras de trabalho;
- 9.2.18.3. Certidão Negativa dos Débitos Salariais;
- 9.2.18.4. Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas;
- 9.2.18.5. declaração de Inexistência de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente;
- 9.2.18.6. certidão ou recibo do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED;
- 9.2.18.7. comprovação do depósito bancário dos salários e folha de pagamento ou contracheques, acompanhada da devida comprovação de recebimento pelos empregados;
- 9.2.18.8. Guia de Recolhimento do INSS;
- 9.2.18.9. Guia de Recolhimento do FGTS;
- 9.2.18.10. GFIP (com discriminação dos recolhimentos INSS e FGTS por empregado);
- 9.2.18.11. listagem, assinada pelos empregados, comprobatória do pagamento do auxílio-alimentação e do vale-transporte.
- 9.2.19. responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 9.2.20. responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que a ocorrência em dependência da CONTRATANTE;
- 9.2.21. responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 9.2.22. responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto.

### **9.3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:**

- 9.3.1. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- 9.3.2. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato;
- 9.3.3. a subcontratação total para a execução do objeto deste contrato.
- 9.3.3.1. Os serviços da planilha orçamentária poderão ser parcialmente subcontratados até o limite de 25% do valor total dos serviços, por subcontratação.



## **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

9.3.3.2. A listagem das empresas subcontratadas deverá ser formalmente apresentada à FISCALIZAÇÃO. Somente será permitida a subcontratação de serviços, e não de mão de obra isolada.

9.3.3.3. As empresas subcontratadas deverão possuir a expertise necessária à execução dos serviços subcontratados. No caso dos serviços objetos de exigência de qualificação técnico-operacional nesta contratação, a CONTRATADA deverá apresentar, à FISCALIZAÇÃO, os atestados das empresas subcontratadas.

9.3.3.4. É vedada a subcontratação total da obra.

### **9.4. A CONTRATANTE deve:**

9.4.1. expedir a Ordem de Serviço;

9.4.2. esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;

9.4.3. permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;

9.4.4. notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.4.5. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

9.4.6. efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

9.4.7. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do CRORS quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

9.4.8. fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionados;

9.4.9. comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO**

**10.1.** Em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, desde que não haja pendências a serem solucionadas, será realizado o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, conforme previsto no art. 73, inc. I, da Lei nº 8.666/93.

**10.2.** Caso sejam identificadas pendências, a FISCALIZAÇÃO poderá conceder prazo adicional de até 30 (trinta) dias para solução. Esse prazo será contado após a entrega do relatório de pendências pela FISCALIZAÇÃO. Serão consideradas “pendências” apenas as imperfeições em serviços completamente executados, mas não aprovados pela FISCALIZAÇÃO. Ao final do prazo de execução, eventual ocorrência de serviços não iniciados ou serviços iniciados, mas não aprovados pela FISCALIZAÇÃO. Ao final do prazo de execução, eventual ocorrência de serviços não iniciados ou serviços iniciados, mas não concluídos caracterizará “atraso na entrega do objeto”, passível de sanção conforme definido na cláusula de “Sanções”.

**10.3.** A FISCALIZAÇÃO deverá recusar o recebimento provisório dos serviços, enquanto houver pendências, inclusive a entrega do “as built” e do Manual de Operação, Uso e Manutenção pela CONTRATADA.



## **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

**10.4.** Os serviços somente poderão ser considerados concluídos após a emissão do termo de recebimento provisório.

**10.5.** O recebimento definitivo dos serviços será efetuado por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

**10.6.** O atestado de execução dos serviços somente será emitido após o recebimento definitivo, e apenas para os profissionais que efetivamente tiverem participado da execução dos serviços.

Caso a CONTRATADA não cumpra o prazo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO para conclusão de todas as pendências, ou em caso de atraso na conclusão do objeto superior a 30 dias, ou em caso de ter sido sancionada mais de uma vez por falha na execução do contrato (conforme definida na tabela 2 da cláusula de Sanções), não será emitido atestado de execução dos serviços objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**11.2.** A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** O contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**12.2.** Ao longo da execução do contrato, caso haja a necessidade de se firmar termo aditivo, os custos unitários dos itens acrescidos deverão seguir as seguintes orientações:

12.2.1. para itens que já constem do contrato, os custos corresponderão àqueles já contratados;

12.2.2. para itens novos, o preço de referência deverá ser calculado considerando as referências de custo e a taxa de BDI especificadas no orçamento-base da licitação.

12.2.2.1. para itens novos existentes no SINAPI, os custos corresponderão àqueles relativos aos das medianas constantes daquele sistema para a região;

12.2.2.2. para os itens novos não constantes do SINAPI, os preços unitários serão fixados mediante acordo entre as partes, conforme §3º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Conforme definido pela portaria TCU 128/2014, as referências de custos deverão ser elaboradas com base na média aritmética simples de, no mínimo, 3 (três) referências de preço, obtidas, isoladas ou conjuntamente, por meio de pesquisa de preços no mercado, em órgãos ou em entidades da Administração Pública.



## **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

12.2.3. Conforme art. 14 do Decreto nº 7.983/2013, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da CONTRATADA em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

**13.1.** Os preços unitários ou o saldo do contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela **licitante**

ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Custo

da Construção do Mercado (INCC-DI), mantido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

**13.1.1. Fórmula de cálculo:**

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

**13.2.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

13.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

13.2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

**13.3.** O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 1 desta cláusula.

**13.4.** O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15/12/2016.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

**14.1.** A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

14.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

**14.2.** No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo

de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.



## **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MEDIÇÃO, DA LIQUIDAÇÃO, DO PAGAMENTO**

#### **15.1. Medição**

15.1.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente ou em periodicidade menor, a critério da Administração, com base no cronograma aprovado, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base as especificações, os projetos e o cronograma físico-financeiro.

15.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar memórias de cálculo que demonstrem as quantidades executadas no período.

15.1.3. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela FISCALIZAÇÃO.

#### **15.2. Regras Gerais de Pagamento:**

15.2.1. A CONTRATADA somente emitirá nota fiscal/fatura de serviços após a autorização da FISCALIZAÇÃO, que estará condicionada à aprovação das memórias de cálculo e do Diário de Obras revisado.

15.2.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**15.2.3. O pagamento das medições do período somente ocorrerá mediante a aprovação, pela FISCALIZAÇÃO, do Diário de Obras apresentados pela CONTRATADA.**

15.2.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

15.2.5. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

15.2.6. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

15.2.7. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

15.2.7.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES**

**16.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar

com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

16.1.1. apresentar documentação falsa;

16.1.2. fraudar a execução do contrato;



## **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

- 16.1.3. comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.4. cometer fraude fiscal; ou
- 16.1.5. fizer declaração falsa.

**16.2.** Para os fins do subitem “1.3”, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

**16.3.** Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, defalhana execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes sanções:

16.3.1. advertência;

16.3.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CRORS, por prazo não superior a dois anos;

16.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

16.3.4. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

**16.4.** Deverá ser aplicada a **sanção de advertência**, entre outras hipóteses, nas seguintes condições:

16.4.1. descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço;

16.4.2. outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao CRORS, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

16.4.3. na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2 abaixo, à exceção daquelas de graus 5 e 6;

16.4.4. descumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega do cronograma físico-financeiro;

16.4.5. a qualquer tempo, se constatado que a CONTRATADA executou percentual acumulado menor que o previsto para aquele período no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, desde que não se enquadre em situação passível de aplicação de multa.

**16.5.** Deverá ser aplicada **multa**, entre outras hipóteses, nas seguintes condições:

16.5.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto, caracterizado, em qualquer medição, pela execução de percentual inferior a 80% e superior a 50% do valor acumulado previsto no cronograma físico-financeiro, o valor da **multa** será definido pela seguinte equação:

$$Multa = R\$ 20.000,00 \times (1 - VMA^*/VPCA)$$

\* Em que VMA é o valor total medido acumulado até o momento da apuração e VPCA é o valor

total acumulado previsto no cronograma físico-financeiro para execução até o momento da apuração.



## **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

16.5.2. No caso de atraso injustificado na conclusão do objeto, a multa terá o valor de R\$1.000,00 (mil reais) por dia de atraso na entrega do objeto, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, até o limite de 30 (trinta) dias, a partir de quando será configurada a inexecução parcial do objeto;

16.5.2.1. O atraso injustificado na conclusão, entre outras hipóteses, será caracterizado:

16.5.2.1.1. A partir do primeiro dia após findo o prazo de execução, para serviços não concluídos;

16.5.2.1.2. A partir do primeiro dia após findo o prazo concedido pela FISCALIZAÇÃO para solução de pendências nos serviços concluídos.

16.5.3. No caso de inexecução parcial do objeto, a multa terá o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

16.5.3.1. A inexecução parcial, entre outras hipóteses, será caracterizada por:

16.5.3.1.1. Execução, a qualquer tempo, de percentual inferior a 50% do valor total acumulado previsto no cronograma físico-financeiro vigente.

16.5.3.1.2. Atraso injustificado na conclusão do objeto maior que o limite estipulado no subitem 16.5.2 anterior (multa por atraso injustificado).

16.5.3.1.3. Abandono injustificado da obra por 5 dias úteis consecutivos ou 10 dias úteis em um período de 2 meses.

16.5.3.1.4. Aplicação de multas por infrações que totalizem, cumulativamente, valor superior a 20 pontos, conforme graus definidos na Tabela 2 abaixo.

16.5.4. No caso de inexecução total, entre outras hipóteses, caracterizado por atraso injustificado de mais de 15 (quinze) dias no início dos serviços, de acordo com a data limite da ordem de serviço, a **multa** terá o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**16.6.** Além das multas previstas acima, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo.

**Tabela 1 – Valores das multas por gravidade das infrações**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
<b>1</b>	R\$ 100,00
<b>2</b>	R\$ 300,00
<b>3</b>	R\$ 500,00
<b>4</b>	R\$ 700,00
<b>5</b>	R\$ 2.500,00
<b>6</b>	R\$ 5.000,00

**Tabela 2 – Classificação das infrações por gravidade**

<b>INFRAÇÃO</b>		<b>GRAU</b>
<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	
<b>1</b>	Permitir a presença de empregado sem usar uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	<b>1</b>
<b>2</b>	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	<b>1</b>



### **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

<b>3</b>	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por Ocorrência.	<b>2</b>
<b>4</b>	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	<b>2</b>
<b>5</b>	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado, por ocorrência.	<b>3</b>
<b>6</b>	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	<b>3</b>
<b>7</b>	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	<b>3</b>
<b>8</b>	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	<b>3</b>
<b>9</b>	Utilizar as dependências do CRORS para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	<b>4</b>
<b>10</b>	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	<b>4</b>
<b>11</b>	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	<b>6</b>
<b>12</b>	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	<b>6</b>
	Para os itens a seguir, deixar de:	
<b>13</b>	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO; por dia de atraso;	<b>1</b>
<b>14</b>	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	<b>1</b>
<b>15</b>	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	<b>1</b>
<b>16</b>	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência	<b>1</b>
<b>17</b>	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	<b>1</b>
<b>18</b>	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência;	<b>2</b>
<b>19</b>	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	<b>2</b>
<b>20</b>	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por dia.	<b>2</b>
<b>21</b>	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência	<b>3</b>



## **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

<b>22</b>	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra e o engenheiro de segurança do trabalho (caso seja necessário conforme exigido pela NR 04), nas quantidades previstas neste Termo de Contrato; por dia.	<b>4</b>
<b>23</b>	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência	<b>4</b>
<b>24</b>	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência	<b>5</b>

**16.7.** O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

**16.8.** O contrato será **rescindido unilateralmente** pela Administração no caso de inexecução parcial e inexecução total, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

**16.9.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

16.9.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

16.9.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

16.9.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

16.9.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação da CONTRATANTE.

**16.10.** O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA**

**17.1.** Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato no "Diário Oficial da União", a qual é condição indispensável para sua eficácia, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e pela Lei n.º 9.648/98.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**



## **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

**18.1.** Elegem, as partes contratantes, a Justiça Federal de Porto Alegre, RS, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Porto Alegre/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

### **CONTRATANTE**

### **CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome

Nome

CPF/MF

CPF/MF

### **ANEXO IX– MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

1. Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e o Conselho Regional de Odontologia do RS para (objeto da licitação).

2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;



## **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO À CONTRATADA;  
c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em (data).

4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do Conselho Regional de Odontologia do RS.

5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (noventa) dias após o vencimento desta fiança.

6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o Conselho Regional de Odontologia do RS.

7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o Conselho Regional de Odontologia do RS se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do Conselho Regional de Odontologia do RS qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)



***Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul***

**(Assinaturas autorizadas)**